

## LEIS

### LEI Nº. 1.536

**DATA:** 03 de julho de 2.013.

**SÚMULA:** Denomina de "EDMUNDO SADZINSKI" as instalações da Base Náutica, situada no antigo Mercado Municipal.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica denominado de EDMUNDO SADZINSKI, as instalações da Base Náutica, situada no antigo Mercado Municipal, no bairro Centro.

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de julho de 2.013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

### Lei nº 1.537

Data: 03 de julho de 2.013.

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Guaratuba para o exercício de 2013.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Guaratuba, para o exercício de 2013 .

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Guaratuba, para o exercício de 2013, um crédito adicional especial até o valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais) nas disposições abaixo :

		ID-USO FONTE	VALOR
03	Secretaria Municipal da Administração		
03.001	Gabinete do Secretário		
04.122.0061.2049	Manutenção da Estrutura Funcional, Pessoal, Financeira e Administrativa		
32.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	100.000,00
<b>Total</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 3º -Como recursos para abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados cancelamento de dotações no orçamento geral:

		ID-USO FONTE	VALOR
08	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
001	Fundo Municipal do Meio Ambiente		
15.452.0057-2036	Gestão dos Serviços de Limpeza Pública		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	0000	100.000,00
<b>Total</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 03 de julho de 2.013.

EVANI JUSTUS  
Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.538

DATA: 03 de julho de 2.013.

**SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR, A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO LITORAL DO PARANÁ – CIDERLIPA, FIRMANDO ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DO LITORAL DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Esta lei dispõe sobre a participação do Município de Guaratuba no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO LITORAL DO PARANÁ - CIDERLIPA**, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada oportunamente, se necessária, utilizando-se de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 1º Para o cumprimento de suas finalidades o Consórcio poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sócias ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;

II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, obedecendo aos princípios da Lei 8.666/1993.

**Artigo 3º** - Fica desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas propostas orçamentárias vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dotação suficiente a cobertura de sua responsabilidade financeiras do disposto nesta lei.

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo do Município de Guaratuba/PR autorizado a participar de Consórcio Público **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO LITORAL DO PARANÁ – CIDERLIPA**, podendo, para tanto, formalizar Protocolo de intenções com os demais entes da Federação.

§1º. Autorização prevista neste artigo dispensa a ratificação, por lei, do protocolo de intenções a serem firmados pelo Poder Executivo para constituição do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO LITORAL DO PARANÁ - CIDERLIPA**, nos termos da Lei Federal 11.107/2005.

§ 2º A Minuta do protocolo de intenções será encaminhada ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento e acompanhamento.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 03 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.539

Data: 03 de julho de 2.013

**Súmula:** Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.309/2008, criando no cargo de “Professor” ali previsto, a Função de “Docente da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS”

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica criado no cargo de “Professor” previsto na Lei Municipal 1.309/2008, a função de “Docente da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” , para o ensino da LIBRAS na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, **a ser ocupado por pessoa surda.**

**§ 1º** - Será admitida como formação mínima para o exercício da função docente prevista na *caput*, a ofertada em nível médio na modalidade normal acrescida da formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação.

§2º - Ainda que não tenha realizado o ensino médio na modalidade normal, a função do Professor Docente da LIBRAS mencionada no *caput* poderá ser desempenhada por pessoa surda com formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida da formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC

ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação.

Art. 2º - **Fica acrescentado o anexo VIII na Lei 1.309/2008, já alterada pela Lei 1.505/2012, cuja redação se faz anexa à presente lei, tratando da Denominação, Função, Número de Vagas, Carga Horária Semanal, Forma de Provedimento, Requisitos para Provedimento e Atribuições da função criada no artigo anterior.**

Art. 3º - **Aplica-se ao Professor função “Docente da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”, as regras previstas no Anexo III da Lei 1.309/2008, já alterada pela Lei 1.505/2012, no que concerne ao Conceito do Cargo de Professor Função Docente, sua Linha de Ascensão Funcional e Respectivos Requisitos, observadas as peculiaridades do ingresso na função como pessoa surda instrutora da LIBRAS, previstas no artigo 1º desta lei.**

Art. 4º - **Aplica-se ao Professor função “Docente da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”, as regras previstas no Anexo IV da Lei 1.309/2008, já alterada pela Lei 1.505/2012, no que concerne à Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal do Cargo de Professor Função Docente – 20 horas.**

Art. 5º - **Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

**ANEXO VIII DA LEI 1.309/2008 ALTERADA PELA LEI 1.505/2012**

**DENOMINAÇÃO DO CARGO**

Professor

**FUNÇÃO**

Docente da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS,

**Nº DE VAGAS**

02 (duas)

**CARGA HORÁRIA SEMANAL**

20 (vinte horas)

**FORMA DE PROVIMENTO**

Ingresso por concurso público de provas e títulos.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

1. ser pessoa surda;

2. possuir formação em nível médio completo, na modalidade normal, para a docência na educação infantil e nas primeiras séries do ensino fundamental, acrescida da formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação.

3. alternativamente ao requisito dois, supra, possuir formação em Pedagogia ou Curso Normal Superior, acrescida da formação em curso de instrutor da LIBRAS, realizado por meio de cursos de educação profissional ou cursos de formação continuada, comprovada com a apresentação de Certificado de Proficiência para o Ensino da Libras – PROLIBRAS, expedido pelo MEC ou com Declaração de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedida pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS ou ainda com Certificado de Curso de Formação de Instrutores Surdos, expedido por instituições credenciadas pelas Secretarias de Estado da Educação.

**ATRIBUIÇÕES**

1. Integrar, na qualidade de Professor Surdo – Instrutor da LIBRAS, o CAES – Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez, Serviço de apoio pedagógico especializado para alunos surdos, junto à Educação Básica, conforme diretrizes da Secretaria Municipal da Educação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1.1. participar na elaboração da proposta pedagógica da escola;

1.2. elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

1.3. zelar pela aprendizagem dos alunos;

1.4. estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

1.5. ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;

1.6. participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

1.7. colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

1.8. oportunizar condições para a aquisição e desenvolvimento da Libras, como primeira língua, pelas crianças surdas, por meio de atividades educacionais que envolvam a contação de histórias e fábulas em Libras, teatro, humor surdo, entre outros;

1.9. apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão da Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares, auxiliando na ministração de cursos de formação de professores ouvintes e no desenvolvimento de projetos de ensino e divulgação da Libras;

1.10. utilizar a língua de sinais na mediação do processo ensino-aprendizagem e desenvolvimento de todas as atividades escolares;

1.11. desenvolver proposta de educação bilíngue – Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, em sua modalidade escrita, no atendimento aos alunos surdos;

- 1.12. favorecer o contato das crianças com surdos adultos, oportunizando a construção de sua identidade e o aprendizado da Libras, por meio da proposição de eventos, troca de experiências e contatos com associações de surdos e FENEIS/PR, entre outras atividades;
- 1.13. esclarecer a família sobre a importância da aquisição da Libras pelas crianças surdas, orientando sobre as formas de comunicação/interação da criança com a família;
- 1.14. realizar reuniões periódicas com o professor especialista do CAES e com o professor da classe regular, na qual o aluno está matriculado, para orientações quanto às formas de comunicação/interação com os alunos surdos e utilização de estratégias metodológicas alternativas, que viabilizem o acesso ao conhecimento por meio de experiências visuais na aprendizagem;
- 1.15. participar de Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com o professor especialista do CAES, professores das disciplinas e equipe pedagógica, opinando sobre as potencialidades, necessidades e dificuldades dos alunos surdos atendidos no CAES;
- 1.16. estimular a prática de mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, pelo registro em vídeo ou outros meios eletrônicos e tecnológicos, quando disponíveis na escola;
- 1.17. planejar as ações a serem desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado em Libras;
- 1.18. organizar o cronograma de atendimento em conjunto com o professor especialista do CAES, de tal forma que a carga horária de 20 h/a seja cumprida na íntegra;
- 1.19. organizar o espaço de ensino com imagens visuais que possa colaborar para o processo de ensino e aprendizagem;
- 1.20. realizar relatório descritivo, juntamente com o professor especialista, do desenvolvimento linguístico do aluno (Libras e Língua Portuguesa escrita), da apropriação do conteúdo acadêmico, além de outros aspectos julgados relevantes.

**LEI Nº 1.540**

**Data: 04 de julho de 2013.**

**Súmula:** Estabelece o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Guaratuba, denominado REFIS-Guaratuba.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Guaratuba denominado REFIS-Guaratuba, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Guaratuba decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2011.

**§ 1º** O programa a que se refere o “*caput*” abrange os créditos tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

**§ 2º** O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, através da Diretoria Geral da Arrecadação, a quem compete a lavratura dos respectivos Termos de Confissão de Dívida.

**Art. 2º** A adesão ao REFIS-Guaratuba dar-se-á por opção do contribuinte ou seus sucessores, bem como responsáveis ou terceiros interessados, mediante requerimento escrito, protocolado junto ao setor competente da municipalidade, contendo a documentação que comprove a legitimidade para o pleito e a adimplência dos tributos dos exercícios fiscais de 2012 e 2013, fazendo assim jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere a presente lei.

**§ 1º** Fica dispensado o reconhecimento de firma no Termo de Confissão de Dívida.

**§ 2º** A adesão ao REFIS poderá ser formalizada até o dia 18 de outubro de 2013.

**§ 3º** Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no Refis.

**§ 4º** A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**§ 5º** Poderão ser excluídos da consolidação, a critério da autoridade tributária, os débitos pendentes de decisão administrativa.

**Art. 3º** Os débitos tributários integrantes do REFIS poderão ser pagos da seguinte maneira:

**I** - à vista, em cota única com desconto de 90% (noventa por cento) sobre juros e multa de mora;

**II** - em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa de mora;

**III** - de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 30% (trinta por cento) sobre juros e multa de mora;

**IV** - de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre juros e multa de mora; e

**V** - de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto sobre juros e multa de mora;

**§ 1º** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**§ 2º** Sobre o valor dos débitos parcelados incidirão exclusivamente juros simples de 1% (um por cento) ao mês, calculados pelo prazo do parcelamento, mediante prestações fixas.

**§ 3º** Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, até a quitação do parcelamento.

**§ 4º** O pagamento da cota única constante no inciso I, ou da primeira parcela de cada modalidade de parcelamento previstas nos incisos II a V, deverá ser efetuado em no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida.

**Art. 4º** Os contribuintes que tenham sido excluídos de outros programas de recuperação fiscal ou de parcelamento regular e, ainda, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, decorrente de qualquer modalidade, poderão aderir ao atual programa mediante as seguintes condições, além daquelas definidas no art. 2º *in fine*:

**I** - para pagamento à vista em cota única não haverá restrições;

**II** - para parcelamento em até 12 (doze) parcelas deverá ser paga 20% (vinte por cento) da dívida consolidada à vista, parcelando-se o saldo;

**III** - para parcelamento entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) parcelas deverá ser paga 25% (vinte e cinco por cento) da dívida consolidada à vista, parcelando-se o saldo;

**IV** - para parcelamento entre 25 (vinte e cinco) e 36 (trinta e seis) parcelas deverá ser paga 30% (trinta por cento) da dívida consolidada à vista, parcelando-se o saldo;

**V** - para parcelamento entre 37 (trinta e sete) e 48 (quarenta e oito) parcelas deverá ser paga 35% (trinta e cinco por cento) da dívida consolidada à vista, parcelando-se o saldo;

**Parágrafo Único.** A parcela inicial das modalidades de pagamento previstas nos incisos II a V, não se consideram pagamento à vista, não havendo incidência do desconto previsto no art. 3º, I sobre o seu montante.

**Art. 5º** A adesão ao programa implica:

**I** - na exclusão qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos a tributos municipais abrangidos pelo REFIS;

**II** - na confissão irretratável e irrevogável dos débitos fiscais, através da assinatura de Termo de Confissão de Dívida;

**III** - na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;

**IV** - em expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência daqueles já interpostos;

**V** - na suspensão de ações executivas até a quitação do parcelamento;

**VI** - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal;

**VII** - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem assim dos tributos com vencimento posterior à 31 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** As pessoas físicas e jurídicas optantes pelo REFIS serão dele excluídas nas seguintes hipóteses, mediante ato da Diretoria Geral da Arrecadação:

**I** - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no art. 5º;

**II** - inadimplência, por três meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo REFIS, inclusive os com vencimento após 31 de dezembro de 2011;

**III** - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluídos na confissão a que se refere o inciso II do art. 5º, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

**IV** - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

**V** - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, no caso de pessoa jurídica ou patrimônio, no caso de pessoa física, do optante, mediante simulação de ato;

**Parágrafo Único.** A exclusão do optante do REFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

**Art. 7º** Fica expressamente vedada a prorrogação do presente Programa de Recuperação Fiscal no Município de Guaratuba, bem como a concessão de tratamento especial de parcelamento através de outros programas de recuperação fiscal pelo prazo de 3 (três) anos a contar da publicação da presente lei.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 04 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**

Prefeita Municipal

---

**Lei Nº: 1.541**

Data: 05 de julho de 2013.

Súmula: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta”. (Projeto de Lei Nº 521 de autoria do Vereador Artur Carlos dos Santos).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, compreendendo autarquias, empresas públicas, fundações e sociedades de economia mista e a sua destinação é exclusiva às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, são reguladas pelas disposições desta lei.

**Art. 2º.** Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

**I** - coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelo órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; e

**II** - resíduos sólidos recicláveis: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo conforme disciplina a Resolução 358 do Conama.

**Art. 3º.** Estarão habilitadas a coletar os resíduos sólidos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta de que trata o artigo 1º desta lei as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis;

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados; e

V - detenham cadastro prévio junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social ou Fórum Estadual Lixo e Cidadania.

Parágrafo único. A comprovação dos incisos I e II será feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social e dos incisos III e IV, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas. A comprovação do inciso V se dará mediante a apresentação da certidão do órgão e entidade competentes.

Art. 4º. Será constituída uma Comissão para a Coleta Seletiva Solidária no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública municipal direta e indireta, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. A Comissão para a Coleta Seletiva será composta por, no mínimo, três servidores designados pelos respectivos titulares dos órgãos e entidades públicas, com mandato de 01 ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

§ 2º. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária deverá implantar e supervisionar a separação dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelo órgão ou entidade a que pertence, bem como garantir a sua destinação para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme dispõe esta Lei.

Art. 5º. As associações e cooperativas habilitadas concorrerão perante os órgãos e entidades municipais da administração pública direta e indireta mediante processo simplificado e ampla divulgação a todas as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, a ser implementado pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, perante a qual deverão firmar contrato para a coleta de resíduos sólidos recicláveis.

Art. 6º. Preferencialmente deverão ser firmados contratos coletivos, com o objetivo de abranger o maior número possível de associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis bem como de órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, visando o fortalecimento da rede solidária, ampliação do prazo de duração dos convênios bem como a otimização das atividades operacionais necessárias.

§ 1º. Não sendo possível a celebração de contrato coletivo e na hipótese de habilitação de mais de uma associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas e legalmente representadas e presentes no horário designado, sendo que a primeira sorteada firmará termo de compromisso com o órgão ou entidade que realizou o sorteio, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá o compromisso da coleta, seguindo a ordem do sorteio.

§ 2º. Concluído o prazo de seis meses do termo de compromisso da última associação ou cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

Art. 7º. A Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, no âmbito de cada órgão e entidade da administração pública municipal direta e indireta, terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

§ 1º. Criar a logística interna de divulgação, conscientização, sensibilização e implementação da presente Lei.

§ 2º. Articular a participação de todos os servidores públicos, inclusive comissionados, terceirizados e fornecedores, mediante ações permanentes de conscientização e sensibilização, para o que poderá fazer uso dos meios de comunicação existentes no órgão ou entidade envolvidos.

§ 3º. Solicitar ao titular do órgão ou da entidade a previsão orçamentária das despesas decorrentes da implementação da presente Lei.

§ 4º. Elaborar programa de formação continuada de multiplicadores das ações previstas na presente Lei, indicando um servidor por setor de cada órgão ou entidade envolvidos.

§ 5º. Promover palestras sobre educação ambiental e inclusão social dos catadores de materiais recicláveis, sendo no mínimo uma a cada semestre, envolvendo a integralidade dos servidores, comissionados, terceirizados e fornecedores.

§ 6º. Recomendar ao titular do órgão ou entidade a aquisição de equipamentos indispensáveis à separação e à coleta seletiva dos resíduos sólidos recicláveis, como lixeiras coloridas padronizadas, sacos para armazenamento, etc, mediante justificativa e especificação técnica do equipamento necessário.

§ 7º. Indicar espaço adequado para armazenamento e triagem dos resíduos sólidos recicláveis sempre que o volume gerado assim exigir.

§ 8º. Garantir sempre que possível o transporte de todo o resíduo sólido reciclável gerado ao local indicado pela associação ou cooperativa conveniada.

§ 9º. Os documentos sigilosos deverão ser previamente fragmentados antes de serem disponibilizados às associações ou cooperativas.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta a que se refere o serviços de asseio e conservação que a contratada deverá comprovar que os seus empregados receberam formação prévia sobre a separação seletiva de resíduos sólidos, educação ambiental e inclusão social dos catadores como condição para sua habilitação.

Art. 9º. Os órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão implantar, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Lei, a separação seletiva dos resíduos sólidos gerados em suas unidades, destinando os resíduos recicláveis para a associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis conveniadas, bem como garantindo a destinação adequada dos demais resíduos sólidos, devendo adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 05 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**LEI Nº 1.542**

**Data: 05 de julho de 2.013.**

**Súmula:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de expedição de receitas médicas e odontológicas e outros documentos pertinentes a tratamentos de saúde digitadas em computador, datilografadas ou escritas manualmente em letras de impensas. (Projeto de Lei Nº 519 de autoria do Vereador Itamar Cidral da Silveira Júnior).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica obrigatória a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador, datilografadas ou escritas em letras de imprensa, pelos profissionais da área de saúde da rede pública municipal e privada no âmbito do município de Guaratuba.

**Parágrafo Único** – Não poderá ser digitalizada a assinatura do médico com o respectivo carimbo, constando o número de inscrição no Conselho Regional.

**Art. 2º.** Deve constar na receita médica ou odontológica orientações quanto ao uso do medicamento, bem como seu princípio ativo, sendo vedado o uso de códigos ou abreviaturas.

**Art. 3º.** O disposto nesta Lei se aplica a atestados, declarações, laudos expedidos, solicitações de exames, fichas, prontuários e demais documentos assemelhados pertinentes ao tratamento de saúde.

**Art. 4º.** O Poder Executivo definirá na regularização, o órgão competente para proceder a fiscalização desta Lei e aplicação de multa.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação

Guaratuba, 05 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 17.336**

Data: 02 de julho de 2013.

**Súmula: Exonera a pedido a Srª DANIELLA CAMPOS GONÇALVES, Auxiliar de Serviços Gerais.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.105/13 de 27/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a **Srª DANIELLA CAMPOS GONÇALVES**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.337**

**Data: 02 de julho de 2.013.**

**Súmula:** Retifica concessão de aposentadoria ao Sr. Idalício Lopes no cargo de Operário.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 120675/2006 – TCE-PR, em conformidade com a Súmula 473 do STF e, **considerando:**

- que em 06 de março de 2006, por meio do Decreto 7.693/2006 foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição ao Servidor Idalício Lopes, com proventos integrais e paridade total, constando em referido Decreto que seu fundamento legal era a Constituição Federal em seu art 40, §1º, inc. III, alínea a, combinado com o §3º do mesmo art 40;

- que quando o processo de aposentadoria do servidor em questão foi analisado pelo Tribunal de Contas do Paraná, foi determinado que baixasse para diligências ao Município, para retificação do decreto; entendendo aquele Tribunal, que a Emenda Constitucional 41/2003, tinha alterado o direito do servidor e que ele deveria ser aposentado pela média aritmética simples de suas maiores contribuições a partir de julho de 1994, determinando a alteração dos cálculos de seus benefícios;

- que em razão desse retorno, ocorrido em 2010, foi baixado o Decreto 14.849/2010, retificando o fundamento, de modo que sua aposentadoria teria por base a alínea a do inciso III do art 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003;

- que ao retornar novamente o feito ao TCE-PR, outro assessor percebeu o equívoco dos primeiros e entendeu que o Servidor fazia sim jus à aposentadoria integral, porque a ele poderia ser aplicada a regra mais benéfica, contida no art 6º da Emenda Constitucional 41/2003, retornando, pela segunda vez, o processo ao Município;

- que em face do novo retorno, foi baixado o Decreto 15.771/2012 o qual manteve o conteúdo do primeiro (Decreto 7.693/2006) com a concessão da aposentadoria ao Sr. Idalício Lopes a partir de 01 de março de 2006, agora dizendo que era nos termos do art 6º da Emenda Constitucional 41/2003, mas sem esclarecer nada quanto aos decretos anteriores ou revogar expressamente aposentadoria anteriormente concedida; indo em seguida, mais uma vez, o processo ao TCE – PR;

- que ao fazer a análise do novo e terceiro decreto, o Tribunal de Contas, por meio de parecer da Diretoria Jurídica – Divisão de Controle de Atos de Pessoal – entendeu que o novo decreto simplesmente ignorou a elaboração de ato anterior, opinando para que ao invés de apenas elaborar nova aposentadoria, o Município retificasse o Decreto 7.693/2006 e revogasse o Decreto 15.771/2012;

- que nos termos da Súmula 473 do colendo STF, cabe à Administração rever seus atos quando eivados de vício ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica retificada a aposentadoria concedida ao Servidor Idalício Lopes, no cargo de Operário, por meio do Decreto 7.693/2006, alterada pelos Decretos 14.849/2010 e 15.771/2012, com fundamento na Constituição Federal, art 40, § 1º, inc. III, alínea a, combinado com o § 3º do mesmo art. 40, quando deveria ter sido concedida com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

**Art. 2º** Em face da retificação mencionada no artigo anterior, fica concedida a partir do dia 01 de março de 2006, aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Idalício Lopes, Operário do quadro próprio de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 438,40 (quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) e anuais de R\$ 5.206,80 (cinco mil duzentos e seis reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Parágrafo único** – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto na Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 75, inciso III, § 5º.

**Art. 3º** - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, expressamente o Decreto 15.771/2012.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.338**

Data: 02 de julho de 2.013.

**Súmula:** Exonera a Srª ANA CLAUDIA ROSA, detentor do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª ANA CLAUDIA ROSA, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-04.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02 de julho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.594, pelo qual foi nomeada.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.339**

Data: 02 de julho de 2.013.

**Súmula:** Concede gratificação por Regime de Tempo Integral, no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento ao Sr. FRANK NATAL SIPOLI.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais 1.513/12 e nº 1.203/06, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Regime de Tempo Integral no valor de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento ao **Sr. FRANK NATAL SIPOLI**, detentor do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nomeado pelo Decreto n.º 16.714 de 30 de janeiro de 2.013.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.340**

**Data:** 02 de julho de 2.013.

**Súmula:** Nomeia a **Srª ANA CLAUDIA ROSA** para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-03.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nas Leis Municipais nº 1.513/12 e nº 1.203/06, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a **Srª ANA CLAUDIA ROSA**, portadora de CIRG:- 8.595.460-1 e CPF:- 041.754.759-58, para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Bem Estar e da Promoção Social.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de julho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.341**

**Data:** 02 de julho de 2.013

**Súmula:** Designa a professora **LEOPOLDINA SEMÊNCIO ALVES** para ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.572/13, de 05/07/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a professora **LEOPOLDINA SEMÊNCIO ALVES**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal Drº De Plácido e Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 17.342**

Data: **02 de julho de 2013.**

**Súmula: Institui a Comissão de Análise – Temporada 2013/2014 e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, em âmbito municipal, a Comissão de Análise – Temporada 2013/2014, com o escopo de analisar os pedidos referentes às atividades comerciais, eventos e merchandising a serem desenvolvidos sobre a viabilidade, locais e horários permitidos, validade e valores estipulados para as licenças e demais questões atinentes a cada caso.

**Art. 2º** - Ficam designados, por meio deste ato, os seguintes servidores públicos para integrar a Comissão de Análise – Temporada 2013/2014:

- I. Fernanda Estela Monteiro Loiácono, matrícula funcional nº 4.445 – Departamento de Arrecadação Municipal;
- II. Denise Lopes Silva, matrícula funcional nº 1.847 – Procuradoria do Município;
- III. Márcio Sakajiri Tarran, matrícula funcional nº 2.032 – Departamento de Fiscalização;
- IV. Herminio de Paula Molinari, matrícula funcional nº 2.077 – Departamento de Vigilância Sanitária;
- V. Mauro Rodrigues Bugalho, matrícula funcional nº 5.265 – Departamento de Fiscalização.

**Parágrafo Único** - Ficam designados como suplentes dos servidores supra os seguintes servidores públicos para, em caso de ausência ou impedimento dos titulares, representar seus órgãos de origem junto à Comissão de Análise – Temporada 2013/2014:

- I. Luciane Paulino de Souza, matrícula funcional nº 5.076 – Departamento de Arrecadação Municipal;
- II. Marcelo Bom dos Santos, matrícula funcional nº 2.789 – Procuradoria do Município;
- III. Carlos Alberto França, matrícula funcional nº 1.940 – Departamento de Fiscalização;
- IV. Vânia Azambuja Borges, matrícula funcional nº 2.102 – Departamento de Vigilância Sanitária;
- V. Juliane Zielak, matrícula funcional nº 4.759 – Departamento de Urbanismo.

**Art. 3º** - A Comissão de Análise – Temporada 2013/2014 terá como Presidente a Diretora de Arrecadação Fernanda Estela Monteiro Loiácono.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, em especial o Decreto nº 16.518.

**CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 17.343**

Data: **03 de julho de 2013.**

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **considerando o disposto na Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013 do Ministério da Cultura**, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura, etapa preparatória da III Conferência Nacional de Cultura, a se realizar no dia 11 de julho de 2013 nas dependências da Faculdade do Litoral Paranaense - ISEPE de Guaratuba, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Guaratuba/PR.

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal de Cultura desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA”, TENDO POR Eixos e Sub-Eixos a orientação da Portaria supracitada, conforme segue:

**Art. 3º.** Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da 3ª Conferência Nacional de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e Sub-eixos temáticos:

I – **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA** - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos três níveis de governo (União, Estados/Distrito Federal e Municípios).

1 – Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais, Estaduais/Distrito Federal e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;

2 – Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;

3 – Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;

4 – Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II – **PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL** - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1 – Criação, Produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;

2 – Educação e Formação Artística e Cultural;

3 – Democratização da Comunicação e Cultura Digital;

4 – Valorização do Patrimônio Cultural e Proteção aos Conhecimentos dos Povos e Comunidades Tradicionais.

III – **CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS** – Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção a diversidade étnica e racial.

1 – Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;

- 2 – Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
  - 3 – Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
  - 4 – Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.
- IV – CULTURA E DESENVOLVIMENTO – Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.
- 1 – Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
  - 2 – Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
  - 3 – Fomento à Criação/Produção, Difusão/Distribuição/Comercialização e Consumo/Fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
  - 4 – Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

**Art. 3º** - A I Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário de Turismo e Cultura e, na sua ausência ou impedimento, pela pessoa por ele indicada.

**Art. 4º** - A Secretaria de Turismo e Cultura expedirá o regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

**Parágrafo único** – O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Cultura, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

**Art. 5º** - As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Guaratuba/PR.

**Art. 6º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.344**

**Data:** 03 de julho de 2.013.

**Súmula:** Designa a servidora **DENISE ESCURCELES CORDEIRO** para ministrar aulas extraordinárias em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.186/13, de 28/06/2.013, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **DENISE ESCURCELES CORDEIRO**, detentora de um único padrão no Cargo de Professora, para ministrar aulas extraordinárias, Escola Rural Municipal do Descoberto, em virtude do Município não possuir profissionais concursados para suprir a vaga existente.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, o servidor citado no art. 1º deste decreto, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 13 de maio de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.346**

**Data:** 05 de julho de 2.013.

**Súmula:** Exonera a Srª **WASSILA NORONHA**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a Srª **WASSILA NORONHA**, detentora do Cargo em Comissão Símbolo CC-03.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 04 de julho de 2.013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.785, pelo qual foi nomeada.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 05 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 17.347**

**Data:** 09 de julho de 2.013

**Súmula:** Designa a professora **DANIELE DA VEIGA LEITE** ara ministrar aulas extraordinárias, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público disponíveis para suprir a vaga existente, concedendo-lhe a remuneração respectiva.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.309/08, alterada pela Lei 1.505/08, em seus arts. 60, 61, 62 e 71**, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 10.648/13, de 08/07/2.013, e considerando:

que o último concurso público de provas e títulos realizado pelo Município de Guaratuba esgotou a lista de aprovados para o cargo de Professor na função docente;

que todos os professores docentes efetivos do Município, que possuíam disponibilidade e interesse em ministrar aulas extraordinárias já estão designados para tal;

que todos os professores aprovados em teste seletivo simplificado, contratados por tempo determinado para suprir as necessidades das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil já foram chamados e devidamente contratados;

que igualmente persistem graves necessidades de professores docentes em alguns estabelecimentos municipais de ensino ,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designada a professora **DANIELE DA VEIGA LEITE**, contratada por tempo determinado, mediante aprovação em teste seletivo simplificado, em exercício de função docente, com carga horária de 20 horas semanais, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Municipal João Gualberto da Silva Educação Infantil e Ensino Fundamental, em virtude do Município não possuir mais professores de função docente, aprovados em concurso público, disponíveis para suprir a vaga existente.

**Art. 2º** - Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, enquanto perdurar a designação.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.013, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 17.348**

**Data:** 10 de julho de 2.013.

**Súmula:** Altera o valor do Vencimento Base fixado para o pessoal contratado por tempo determinado, mediante aprovação no Teste Seletivo Simplificado, Edital 001/2011.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- que em caráter de urgência, durante o ano de 2011, foi realizado Teste Seletivo Simplificado para contratação de médico obstetra, técnicos em enfermagem, cozinheiros hospitalares, lavadores e passadores de roupa hospitalar , para atender a demanda de serviços do Hospital Municipal, pelo prazo de um ano, prorrogável por mais um, estando grande parte dos contratos com vencimento final estabelecido para outubro de 2013, tendo sido convocada recentemente a última leva de aprovados, para assumirem as funções temporárias de médico obstetra e técnicos em enfermagem;
- que foi autorizada a realização de novo Teste Seletivo para atendimento de urgência na Saúde por 06 (seis) meses, até que ocorra as nomeações mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, em andamento, para funções de médico em diversas especialidades, enfermeiro e técnico em enfermagem, com salário-base igual ao previsto para os servidores de início de carreira das mesmas categorias, no Plano de Cargos e Salários do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Município – Lei 1.530/2013;
- que o Decreto 15.340/2011, que autorizou a realização do Teste Seletivo 01/2011, fixou a remuneração do pessoal que seria contratado, estabelecendo em seu artigo 3º, que tal remuneração não seria “superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do Município”, evidenciando que tal valor poderia ser alterado desde que respeitado o teto da remuneração de final de carreira dos servidores efetivos em mesmas funções;
- que pelo princípio da isonomia, não é razoável que pessoas que foram admitidas temporariamente ao serviço municipal, pelo mesmo modo de ingresso, que exercem funções idênticas e que não têm quaisquer outras vantagens de natureza pessoal, sejam remuneradas de modo diferente;
- que, igualmente, não é razoável que lavadores e passadores de roupa hospitalar e cozinheiros hospitalares tenham remuneração inferior àquela fixada para o início da carreira dos auxiliares de serviços gerais do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o valor do Vencimento Base fixado para o pessoal contratado por tempo determinado, mediante aprovação no Teste Seletivo Simplificado, para atendimento de urgência na área da saúde, Edital 001/2011, na forma do quadro abaixo:

Profissional	Vencimento Base Dec. 15.340/11	Vencimento Base alterado para:	C. H. Semanal
Médico Obstetra	R\$ 8.000,00	R\$ 12.011,14	40 horas
Técnico em Enfermagem	R\$ 934,88	R\$ 1.500,00	40 horas
Cozinheiro Hospitalar	R\$ 545,00 (já alterado pelo Sal.Mín.Nacional)	R\$ 812,00	40 horas
Lavador e Passador de Roupas Hospitalar	R\$ 545,00 (já alterado pelo Sal.Mín.Nacional)	R\$ 812,00	40 horas

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**DECRETO Nº 17.349**

Data: 10 de julho de 2013.

**Súmula:** Autoriza a abertura de concurso público destinado ao provimento de cargos do Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE e no Quadro Próprio do Magistério Municipal, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, XXV e, ainda, em conformidade com o disposto nas Leis nº 1.530/2013 e 1309/2008 (alterada pelas Leis nº 1.505/2012 e 1.539/2013), e

Considerando que não há concurso público vigente para provimento de cargos efetivos no Poder Executivo Municipal e no Magistério Municipal;

Considerando a necessidade de preenchimento dos cargos vacantes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de concurso público de provas e títulos para provimento de cargos do Quadro Geral de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal e do Quadro Próprio do Magistério Municipal, com a finalidade de preencher as vagas já existentes e aquelas originadas durante o prazo de validade do concurso.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Seleção de Pessoal – CPSP, instituída pelo Decreto nº 17.322, adotará as medidas necessárias para a execução e coordenação do Processo Seletivo e as demais atribuições que lhe foram conferidas.

**Art. 3º** Faz parte integrante deste decreto a relação de cargos para os quais está autorizada a abertura do concurso público, constante do Anexo I.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2013.

Evani Cordeiro Justus  
**Prefeita Municipal**

---

**DECRETO Nº 17.350**

Data: 11 de julho de 2013.

**Súmula:** Exonera a pedido a Srª EDICLEIA FREITAS BATISTA, Técnico em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.724/13 de 09/07/2013, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Srª **EDICLEIA FREITAS BATISTA**, do cargo de **Técnico em Enfermagem**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de julho de 2013.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 8.454

**Data:** 01 de julho de 2.013.

**Súmula:** Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a elaborar contrato por tempo determinado sob regime especial, estatutário, com a Técnica em Enfermagem **LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO**.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o 10º Edital de Convocação do Teste Seletivo Simplificado 001/2011, publicado em 24 de outubro de 2011 e o não comparecimento do Candidato classificado em 36º lugar para o Cargo de Técnico em Enfermagem, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.121/13 de 28/06/2013, **RESOLVE:**  
**AUTORIZAR**

o Departamento de Recursos Humanos a elaborar o contrato por tempo determinado, sob regime especial, estatutário, com início em 01 de julho de 2013 e término em 01 de julho de 2014, improrrogável, do candidato **LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO**, que, após ter sido aprovada em 49º lugar e convocado para o cargo de Técnica em Enfermagem, para o qual realizou o Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2011, compareceu e foi submetida a avaliação médica admissional, sendo julgada "Apta" em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

### PORTARIA Nº 8.455

**DATA:** 01 de julho de 2.013.

**Súmula:** Fica convocada a **I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Guaratuba** – a se realizar no dia 16 de julho de 2013.

**A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais **Considerando** que a Conferência Nacional do Meio Ambiente chega à sua quarta edição com o objetivo de contribuir para a implementação da Lei 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

**Considerando** que o tema proposto pelo Ministério do Meio Ambiente para as conferências este ano é a Política Nacional e Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

**Considerando** que o Ministério do Meio Ambiente promoverá conferências municipais, estaduais e Nacional, sendo está a ser realizado em outubro, para incentivar a união entre os governos, o setor empresarial e industrial e a sociedade civil na gestão dos resíduos sólidos;

**Considerando** o Programa 'Paraná Sem Lixões' que se encontra em fase de formatação e tem entre as suas diretrizes a não geração, redução, reutilização, reciclagem, o tratamento dos resíduos e a disposição final adequada dos rejeitos, elaborado em conformidade com a Lei Nacional de Resíduos Sólidos, que prevê o fim dos lixões a céu aberto até o dia 02 de agosto de 2014.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica convocada a I Conferência Municipal de Meio Ambiente a se realizar no dia 16 de julho de 2013 na cidade de Guaratuba/Paraná.

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal de Meio Ambiente terá como objetivo contribuir com a implementação da Política Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, com foco em:

I – Produção e Consumo Sustentáveis;

II – Redução dos Impactos Ambientais;

III – Geração de Emprego e Renda; e  
IV – Educação Ambiental.

**Art. 3º** - A I Conferência Municipal de Meio Ambiente, será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou, na sua ausência ou impedimento, pela Coordenadora Executiva da Conferência ou outra pessoa por indicação do Secretário.

**Art. 4º**- A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, a ser designada por Portaria do Secretário Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 5º** - O Regimento Interno da I Conferência Municipal do Meio Ambiente – será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora e editado por Resolução do Secretário de Municipal do Meio Ambiente e Recursos.

**Art. 6º** - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de recursos de patrocínios.

**Art.7º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.456**

Data: 01 de julho de 2.013.

**Súmula:** Autoriza o Departamento de Recursos Humanos a elaborar contrato por tempo determinado sob regime especial, estatutário, com a Técnica em Enfermagem **CLEDIR BOLZAN BARBARA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o 10º Edital de Convocação do Teste Seletivo Simplificado 001/2011, publicado em 24 de outubro de 2011 e o não comparecimento do Candidato classificado em 36º lugar para o Cargo de Técnico em Enfermagem, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 10.121/13 de 28/06/2013, **RESOLVE:**

**AUTORIZAR**

o Departamento de Recursos Humanos a elaborar o contrato por tempo determinado, sob regime especial, estatutário, com início em 24 de junho de 2013 e término em 24 de junho de 2014, improrrogável, do candidato **CLEDIR BOLZAN BARBARA**, que, após ter sido aprovada em 48º lugar e convocada para o cargo de Técnica em Enfermagem, para o qual realizou o Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2011, compareceu e foi submetida a avaliação médica admissional, sendo julgada “Apta” em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 01 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.457**

Data: 02 de julho de 2013.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA**.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.844/13 de 24/06/13, **RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **SUHELEN REGINA DE MOURA, Ficha Funcional nº 2833**, Licença para Tratamento de Saúde, **a partir de 20 de junho de 2013 com término em 18 de agosto de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de junho de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de junho de 2013**.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.458**

Data: 02 de julho de 2013.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora **ROMILDA GONÇALVES CARDOSO ROSA**.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 116, inciso I, e art. 117 e parágrafos, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.835/13 de 24/06/13, **RESOLVE:**

**CONCEDER** a servidora **ROMILDA GONÇALVES CARDOSO ROSA, Ficha Funcional nº 2078**, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de **24 de junho de 2013 com término em 30 de junho de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de junho de 2.013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 8.459**

Data: 02 de julho de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.773/13 de 21/06/2013.

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **SILVANA DO ROSÁRIO, Ficha Funcional nº 3331 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de junho de 2013 com término em 28 de junho de 2013** conforme Atestado Médico datado de 27 de junho de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 8.460**

Data: 02 de julho de 2013.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **RENATA MIRANDA DOS ANJOS**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.818/13 de 24/06/2013,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **RENATA MIRANDA DOS ANJOS, Ficha Funcional nº 0910, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **24 de junho de 2013 com término em 01 de julho de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27 de junho de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **24 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 8.461**

Data: 02 de julho de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSIMERE PEREIRA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.731/13 de 20/06/2013,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **ROSIMERE PEREIRA, Ficha Funcional nº 2896, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de junho de 2013 com término em 27 de junho de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27de junho de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 8.462**

Data: 02 de julho de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **FRANCIELE CASSIANA DA SILVA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.787/13 de 21/06/2013,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **FRANCIELE CASSIANA DA SILVA, Ficha Funcional nº 4228, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **20 de junho de 2013 com término em 26 de junho de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27de junho de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **20 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**Portaria Nº 8.463**

Data: 02 de julho de 2013.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **PAOLA DA ROSA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.823/13 de 24/06/2013,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora **PAOLA DA ROSA, Ficha Funcional nº 2771, Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **19 de junho de 2013 com término em 02 de julho de 2013** conforme Laudo Pericial Médico datado de 27de junho de 2013.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **19 de junho de 2013**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.464**

**Data:** 02 de julho de 2.013.

**Súmula:** Interrompe, a pedido da servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, Licença Sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares.

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 777/97, art. 145, § 3º** e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 9.921/13 de 25/06/2.013, **RESOLVE:**

**INTERROMPER**

a pedido, Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares, concedida pela Portaria nº 8.375 de 25 de abril de 2.013 servidora **SOLANGE KASPECHAK ANACLETO**, sendo que ela deverá retornar as suas funções a partir de 01 de julho de 2.013. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 8.375.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 02 de julho de 2.013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.465**

**Data:** 03 de julho de 2013.

**Súmula:** "Concede **Licença Maternidade** à servidora **TATHIANA GOUVEIA TONETTI**".

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 10.299/13 de 01/07/2013, **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **TATHIANA GOUVEIA TONETTI**, **Licença Maternidade de 25 de junho de 2013 com término em 21 de dezembro de 2013.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **25 de junho de 2013.**

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 03 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.466**

**Data:** 09 de julho de 2013.

**Súmula:** "Concede **Licença Maternidade** à servidora **ESTER MARCOS**".

A **Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, art. 135 e parágrafos e Lei Nº 1307, de 21 de dezembro de 2007, e tendo em vista solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 10.374/13 de 02/07/2013, **RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **ESTER MARCOS**, **Licença Maternidade de 18 de junho de 2013 com término em 14 de dezembro de 2013.**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **18 de junho de 2013.**

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 09 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.467**

**Data:** 10 de julho de 2013.

**Súmula:** Cria a **COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL – COM** da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**CRIAR**

**COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL – COM** da Conferência Municipal do Meio Ambiente convocada pela Portaria 8.455 de 01 de julho de 2013, que terá a seguinte constituição:

**GUSTAVO TREVIZAN SOCACHENSKI**

RG: 8099487-7

CPF: 006.402.669-83

**VIVIANE RAUTA**

RG: 36496150

CPF: 688.521.429-91

**ROSANE PATRÍCIA FERNANDES**

RG: 4.620.691-6

CPF: 018.901.519-55

**GUILHERME ZAVATÁRIO**

RG: 5.948.000-6

CPF: 046.906.329-88

**MARIA JOCEMARA JANUÁRIO DA SILVA**

RG: 462.8912-9

CPF: 545.099.479-68

**MÁRCIO NASCIMENTO**

RG: 9045669562

CPF: 921.995.000-63

**JOCILENE APARECIDA DA CONCEIÇÃO**

RG: 5.905.794-4

CPF: 027.897.489-93

**SÉRGIO PAULO ZANETTI**

RG: 1.192.886-2

CPF: 322789.009-78

**CLÓVIS SIDNEI SAVERO**

RG: 697.820-60

CPF: 934.265.269-2

**ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA**

RG: 6.959.483-2

CPF: 045.703.369-06

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.468**

**Data:** 10 de julho de 2013.

**Súmula:** Absolve sumariamente a Servidora Giovana Silva de Souza da imputação que lhe foi feita por meio da Portaria 7.685/2011.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar do Município, instaurado pela Portaria nº 7.685/2011, **RESOLVE**:

**ACOLHER** o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Processo de nº 10.426/11, o qual entendeu que os elementos carreados comprovam que a Servidora processada não praticou a conduta que lhe foi atribuída na denúncia, ou seja, não agiu com desídia no exercício do cargo e não descumpriu os deveres determinados ao Servidor Público Municipal, na Lei 777/1997, em seu artigo 198, inciso I, alíneas **a, c, d,** e por consequência, **ABSOLVER SUMARIAMENTE** a Servidora **GIOVANA SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo estatutário de Auxiliar Administrativo I, matrícula funcional nº 2887, admitida em 01 de agosto de 2002, da infração administrativa que lhe foi imputada na Portaria de nº 7.685/2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2013.

**EVANI JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**PORTARIA N.º 8.469**

Data: 11 de julho de 2013.

**Súmula:** Revoga integralmente a Portaria 8.441 que autorizou a substituição temporária da Conselheira Tutelar, **Srª. LUCIANE DE LIMA FERRAZ**, afastada por motivo de saúde e nomeia temporariamente o suplente **Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA PRESTES**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**REVOGAR**

Integralmente a Portaria 8.441 que autorizou a substituição temporária da Conselheira Tutelar **Srª. LUCIANE DE LIMA FERRAZ**, afastada por motivo de saúde desde o dia 16 de maio de 2013, sendo substituída pelo suplente **Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA PRESTES**, neste ato nomeado para o desempenho temporário de tais funções.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a parti de 08 de julho de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 8.441.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de julho de 2013.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 8.470**

Data: 11 de julho de 2013.

**Súmula:** Compõe a Comissão Técnica de servidores responsáveis pela gestão, alimentação e inserção de dados no Sistema de Acompanhamento Mensal – SIM/AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná a partir do exercício de 2013.

**O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** - Designar os servidores relacionados no anexo I desta Portaria para integrar comissão técnica responsável pela gestão, alimentação, inserção e manutenção das informações nos softwares que servirão de base de dados para o envio das remessas diárias e mensais aos módulos do Sistema de Acompanhamento Mensal-SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná, sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

**Artigo 2º** - A responsabilidade de cada integrante da comissão noticiada no artigo primeiro é limitada à respectiva área de atuação, assim compreendido pela designação de cada módulo nominado no anexo I desta Portaria.

**Artigo 3º** - O período da designação a que se refere o artigo primeiro é ilimitado e condicionado à revogação da presente portaria, ou substituição de seus integrantes através do correspondente instrumento normativo.

**Artigo 4º** - Os efeitos da presente portaria passaram a vigor a partir da sua publicação no D.O.M.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 11 de julho de 2013.

**VANDIR ESMANIOTTO**  
Prefeito Municipal  
Em exercício

ANEXO I PORTARIA N. 8.470 /2013

IdtipoMódulo	Dstipo/Módulo	Servidor Responsável	CPF
1	Tabelas Cadastrais	Alexsandra Aparecida Pinheiro Alberdanha	029.550.509-54
2	Planejamento e Orçamento	Maricel de Souza	810.479.329-20
3	Contábil	Osnil da Silva Medeiros	109.758.889-00
4	Tesouraria	Robson Pinheiro	033.332.129-43
5	Licitação	Silvana Aparecida Diniz	628.774.379-49
6	Contrato	Silvana Aparecida Diniz	628.774.379-49
7	Controle Interno/Frotas	Ricardo Paixão de Macedo	016.749.249-76
8	Patrimônio	Élio Irineu Kertelt	568.667.479-53
9	Folha de Pagamento	Josuel Gouveia	215.549.788-15
10	Tributário	Fernanda Estela Monteiro	003.359.579-86
11	Obras Públicas	Roberto Hishida	981.952.988-34

LICITAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE

1º ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CONTRATADA: TRANSRESIDUOS TRANSP. DE RES. IND. LTDA.

CNPJ/MF: 77.371.789/0001-11

ENDEREÇO: Rua Willian Booth, nº 537, Boqueirão, Curitiba, Paraná, CEP 81.650-120 CONCORRÊNCIA Nº 003/2006 - PMG

1º TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2012 - PMG

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2012 - PMG**

**OBJETO:** A CONTRATADA continuará prestando serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para a execução no Município de Guaratuba.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.001-15.452.0057-2036-3.3.90.39.00.00.00000;  
08.001-15.452.0057-2036-3.3.90.39.00.00.00511.

**VALOR:** R\$ 5.084.126,88 (cinco milhões oitenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Prefeita Municipal

---

**TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA**

**CNPJ:** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba/Pr.

**CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**

**CNPJ nº.** 77.637.684/0001-61

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Nelson de Souza Pinto, nº. 85, Bairro São Lourenço, em Curitiba, Estado do Paraná.

**3º. TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2011 - PMG**

**CONTRATO Nº. 103/11 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a locação de veículos para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

-03-001-04.122.0061.2049-3.3.90.39.00.00-02600 (00000)  
-03-001-04.122.0061.2049-3.3.90.39.00.00-02610 (00510)

**DO VALOR:** O valor inicial do contrato é de R\$ 485.400,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo acrescido nesse valor 15,21% referente ao aditamento contratual, dessa forma será somado ao valor inicial do contrato R\$ 73.829,34 (setenta e três mil oitocentos e vinte e nove mil e trinta e quatro centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 559.229,34 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2.013.

EVANI CORDEIRO JUSTUS  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 007.474.159-43

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 021/2013- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 012/2013 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresa registrada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SIRLEI ALVES LANCHONETE	07.805.188/0001-94	Avenida Visconde do Rio Branco nº 150 - Bairro Coroados -Guaratuba - Paraná

**Objeto:** O registro de preços, do tipo **VALOR GLOBAL**, referente a contratação de empresa para fornecimento de refeições para atender uma média de 1.080 (mil e oitenta) refeições por mês, durante 06 (seis) meses, **atendendo a equipe da CODAPAR que está realizando as obras do Aterro Sanitário do Município de Guaratuba.**

Vigência: **06 (seis) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

-08.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 – (00000);

-08.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 – (00510);

-08.001-18.541.00572-034-3.3.90.39.00.00 – (00511).

Preço Registrado:

REFEIÇÃO	HORÁRIO	REFEIÇÃO DIÁRIA	VL.DIÁRIO
CAFÉ	06:30 às 08:30h	12	R\$ 6,10
ALMOÇO	11:45 às 14:00h	12	R\$ 15,50
JANTAR	18:30 às 20:30h	12	R\$ 15,10
	TOTAL DIÁRIO	36	
	TOTAL MENSAL	1080	R\$13.212,00
	TOTAL GERAL	6480	R\$79.272,00

**Valor Total : R\$ 79.272,00(setenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais)**

Guaratuba, 26 de junho de 2013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 007.474.159-43

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 022/2013- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 015/2013 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
LIPKE & CIA LTDA EPP	84.923.242/0001-47	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto nº 3700 – Parque São João Paranaguá - Paraná

**Objeto:** O registro de preços, do tipo **VALOR GLOBAL**, referente à contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha, para atender os serviços contínuos e permanentes de toda a estrutura municipal.

Vigência: **12 (doze) meses.**

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.001-04.122.00612-048-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00504)
- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00 (00510)
- 03.001-06.182.00592-044-3.3.90.30.00.00 (00515)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00504)
- 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00 (00510)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (00104)
- 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00 (00107)
- 05.001-12.365.00542-021-3.3.90.30.00.00 (00103)
- 06.001-13.391.0052-2013-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 07.001-27.812.0060-2045-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00303)
- 08.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 08.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00 (00510)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00 (00314)
- 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00000)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00504)
- 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (00511)
- 15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00 (00000)

Preço Registrado:

Item	Produto	Especif.	Marca	Unid. de Compra	Qtde.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
01	Gás de cozinha	Em botijão P-13kg	Ultragaz	unid	1200	41,61	49.932,00
02	Gás de cozinha	Em cilindros P-45Kg	Ultragaz	unid	700	171,80	120.260,00
Valor total do lote R\$:							<b>170.192,00</b>

**Valor Total : R\$ 170.192,00 (Cento e setenta mil cento e noventa e dois reais)**

Guaratuba, 01 de julho de 2013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
 Prefeita Municipal  
 CPF nº. 007.474.159-43

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 024/2013- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 007/2013 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
UNICÓPIAS REPROGRAFIA E PAPELARIAS LTDA - EPP	15.089.546/0001-38	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira nº 1671, galpão 05, Campo Comprido, Curitiba/Paraná

**Objeto:** O registro de preços, do tipo **VALOR GLOBAL**, referente à aquisição de material de expediente para atender todas as Secretarias do Município de Guaratuba, Paraná.

Vigência: **12 (doze) meses**.

**Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-00000  
 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-00504  
 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-00510  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-00000  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-00504  
 04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-00510  
 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-00000  
 05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-00104  
 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-00000  
 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-00303  
 10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00-00000  
 08.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00-00000  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-00000  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-00504  
 14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-00511  
 15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00-00000

Preço Registrado:

Itens	Produto	Especificação	Unid	Qtde	PREÇO UNIT.	MARCA	PREÇO TOTAL
01	Agenda	Agenda de telefone A a Z. média	UNID	80	8,75	DAC	700,00
02	Alfinete	Alfinete de cabeça-colorida- 50 unidades. Caixa.	cx c/ 50	190	0,63	LYKE	119,70
03	Almofada p/ carimbo	Almofada para carimbo nº. 02, cor azul, tipo entintada, almofada em tecido, em estojo plástico.	UNID	65	1,46	JAPAN STAMP	94,90
04	Almofada para carimbo	Almofada para carimbo nº. 03, cor preta, tipo entintada, almofada em tecido, em estojo plástico.	Unid.	30	1,75	ART-MAX	52,50
05	Apagador	Apagador de losa de madeira e base feltro, com porta giz.	Unid.	100	1,03	SOUZA	103,00
06	Apontador	Apontador de 01 furo para lápis simples, plástico resistente, sem depósito, lâmina em aço temperado.	Unid.	1.500	0,08	LYPE	120,00
07	Arquivo	Arquivo morto de polionda 350x130x245mm	Unid.	1.500	POLIONDA	2,14	3.210,00
08	Barbante	Barbante 8 fios, rolo com 80 metros.	Unid.	160	CORBATEK	2,60	416,00
09	Bateria	Bateria Alcalina 9w	Unid	100	BRW	7,35	735,00

10	Bloco de recado	Bloco de recado auto colante tamanho 76x76, pacote com 100 folhas	Bloco	400	LYKE	1,24	496,00
11	Bloco	Bloco de recado 38x50mm, pacote com 4 blocos de 100 folhas cada.	Pcte.	350	LYKE	1,29	451,50
12	Bobina	Bobina para fax	Unid.	250	PRATESPEL	4,13	1.032,50
13	Borracha	Borracha bicolor, que não borre e nem danifique o papel. Caixa com 40 unidades.	Caixa	20	REDBOR	3,78	75,60
14	Borracha	Borracha branca comum apagadora de escrita, tipo macia, que não borre e nem danifique o papel. Caixa com 40 unidades.	Caixa	130	REDBOR	3,82	496,60
15	Caderno	Caderno ¼ espiral c/96 fls., de linha, capa de papelão, diversas estampas.	Unid.	1.200	JANDAIA	1,10	1.320,00
16	Caderno	Caderno de linguagem 100 folhas universitário, capa dura.	Unid.	950	JANDAIA	1,59	1.510,50
17	Caderno	Caderno linguagem pequeno, brochura com 50 folhas.	Unid.	800	JANDAIA	0,41	328,00
18	Caderno	Caderno quadriculado capa de papelão com 40 folhas.	Unid.	650	FORONI	0,50	325,00
19	CD	Cd virgem 80 min. 780 mb.	Unid.	1.000	MULTILASER	0,46	460,00
20	Caixa Isopor	Caixa de isopor 12Litros.	Unid.	50	ISOCAMP	14,10	705,00
21	Calculadora	Calculadora de mesa 12 dígitos, a bateria e energia solar 117x143x26mm.	Unid.	150	SHENG	4,71	706,50
22	Caneta	Caneta esferográfica na cor azul com ponta de 1.0mm, ponta metálica em aço. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades.	Caixa	150	BIC	9,44	1.416,00
23	Caneta	Caneta esferográfica na cor preta com ponta de 1.0mm, ponta metálica em aço. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades.	Caixa	150	BIC	9,44	1.416,00

24	Caneta	Caneta esferográfica na cor vermelha com ponta de 1.0mm, ponta metálica em aço. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 50 unidades.	Caixa	70	BIC	9,44	660,80
25	Caneta	Caneta marca texto amarela fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia.	Unid.	1200	MASTERPRINT	0,42	504,00
26	Caneta	Caneta marca texto verde fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia.	Unid.	700	MASTERPRINT	0,42	294,00
27	Caneta	Caneta marca texto rosa fluorescente, boa resistência a luz, ponta chanfrada macia.	Unid.	900	MASTERPRINT	0,42	378,00
28	Caneta	Caneta permanente p/ marcar CD/DVD, ponta com 1,0mm, cores preto ou azul.	Unid.	200	LYKE	0,71	142,00
29	Canetinha	Canetinha ponta grossa embalagem com 12 cores.	Estojo	150	RADEX	3,87	580,50
30	Capa Encadernar	Capa para encadernamento plástica, diversas cores, tamanho A4, pacote com 50 unidades.	Pcte.	70	OFFPLAST	17,23	1.206,10
31	Capa Encadernar	Capa para encadernamento plástica preto, tamanho A4 com 50 unidades.	Pcte.	50	POLIBRAS	15,08	754,00
32	Cartolina	Cartolina varias cores, pacote com 100 unidade.	Pct.	70	GORDINHO BRAUNE	21,24	1.486,80
33	Clips	Clips nº 5/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500 unidades.	Caixa	110	BACCHI	9,77	1.074,70
34	Clips	Clips nº 2/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500 unidade.	Caixa	170	NEW	3,95	671,50
35	Clips	Clips nº 3/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500 unidades.	Caixa	170	NEW	3,95	671,50
36	Clips	Clips nº 4/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500 unidades.	Caixa	80	NEW	3,95	316,00

37	Clips	Clips nº 6/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500 unidades.	Caixa	120	NEW	3,95	474,00
38	Clips	Clips nº 8/0, fabricado em arame de aço niquelado. Caixa com 500 unidades.	Caixa	150	BACCHI	6,84	1.026,00
39	Cola	Cola branca escolar atóxica base em PVA lavável, embalagem com 90g., com bico dosador, caixa com 12 unidades, validade mínima de 01 ano.	Caixa	250	ART MAX	6,80	1.700,00
40	Cola	Cola em bastão com 40g, caixa com 10 unidades.	Caixa	250	KIT	10,62	2.655,00
41	Cola	Cola para E.V.A de contato, para colar material flexível e poroso, embalagem 90g.	Unid.	160	ART MAX	1,46	233,60
42	Cola	Cola para isopor de contato para materiais porosos 90g.	Unid.	100	PIRATINING A	1,19	119,00
43	Corretivo	Corretivo líquido, a base de água embalagem de 18ml, secagem instantânea - cx c/12 unidade.	Caixa	65	ART MAX	1,28	83,20
44	DVD	DVD virgem, caixa com 50 unidades.	Caixa	30	MULTILASER	24,24	727,20
45	Elástico	Elástico de látex puro, caixa com 100gr.	Pct.	260	REDBOR	1,77	460,20
46	Envelope	Envelope A4, amarelo, pacote com 100 unidades.	Pct.	50	IPECOL	10,62	531,00
47	Envelope	Envelope A4, branco, pacote com 100 unidades.	Pcte.	110	IPECOL	10,62	1.168,20
48	Envelope	Envelope grande amarelo 20x28, pacote com 100 unidades.	Pct.	50	FORONI	10,94	547,00
49	Envelope	Envelope médio amarelo 20x20, pacote com 100 unidades.	Pct.	50	IPECOL	10,62	531,00
50	Envelope	Envelope médio branco 20x20, pacote com 100 unidades.	Pcte.	50	IPECOL	10,62	531,00
51	Envelope	Envelope p/ carta branco, pacote com 100 unidades.	Pcte.	50	FORONI	3,88	194,00
52	Estilete	Estilete estreito multiuso, com lâmina, caixa com 10 unidades.	Unid.	310	LYKE	0,42	130,20
53	Etiqueta	Etiqueta adesiva nº14 33,9	Caixa	50	POLIFIX	18,05	902,50

		mm x 101,6 mm, caixa com 100 fls.					
54	Etiqueta	Etiqueta branca 15mmx26mm, 1266 por folha TAM. A4, caixa com 100 fls.	Caixa	30	POLIFIX	18,77	563,10
55	Etiqueta	Etiqueta branca 17mmx31mm, 96 por folha TAM. A4, caixa com 100 fls.	Caixa	20	POLIFIX	18,77	375,40
56	Etiqueta	Etiqueta branca 25,4mmx63,5mm, 33 por folha TAM. A4, caixa com 100 fls.	Caixa	30	POLIFIX	18,77	563,10
57	Estrator	Extrator de grampos tipo espátula fabricado em chapa de aço fina fria - Niquelado - de 15 x 2 cm - caixa com 6 unidades.	Caixa	26	CARBRI NK	1,63	42,38
58	Fita Adesiva	Fita adesiva em polipropileno G	Unid.	600	MANULI FITASA	1,42	852,00
59	Fita Adesiva	Fita Adesiva em polipropileno M	Unid.	100	MANULI FITASA	0,73	73,00
60	Fita Adesiva	Fita adesiva em polipropileno pq	Unid.	600	MANULI FITASA	1,05	630,00
61	Fita Adesiva	Fita adesiva em polipropileno marrom, tamanho 45x50.	RL.	150	MANULI FITASA	1,68	252,00
62	Fita Adesiva	Fita adesiva dupla face 2,5x30.	Unid.	250	ADELBRAS	2,60	650,00
63	Fita Adesiva	Fita adesiva transparente tamanho P, 12x40.	Unid.	620	EUROCEL	0,35	217,00
64	Fita Adesiva	Fita adesiva, material crepe tipo monoface de 2,5x50.	RL	120	ADELBRAS	3,54	424,80
65	Fita Adesiva	Fita adesiva transparente M, rolo com 45 x 50	Rolo	300	MANULI FITASA	1,42	426,00
66	Folha	Folha de E.V.A., tamanho 45x60cm. Liso e sem brilho. Espessura de 2mm. Varias cores	Unid.	1.000	RDJ	1,42	1.420,00
67	Fragmentador	Fragmentadora de papel com cesto, tipo gaveta, frontal, 110 Volts, c/capac. Mínima de armazen.:34Litros ou 300 fls.,c/corte em partic. De no mínimo 4 x 30mm, 15 folhas A4(75g/m2) ou mais, ou um cartão de crédito ou 1 cd por vez. Excede o nível de segurança 3(Norma Din 32757-1).Botão seguro	Unid.	50	AURORA	230,50	11.525,00

		evita acidentes c/drianças ou animais, botão c/3 posições: AUTO/OFF/VER, sensor automático de presença de papel. Led indicador de excesso de papel e de sobrecrga. Sensor de presença do cesto(sem o cesto não funciona). Função Auto-reverso(excesso de papel faz a máquina parar e retroceder). Proteção contra superaquecimento do moto c/Lad. Rodízio(facilitaa locomoção). Abertura de entrada no mínimo 230mm. Dimensões aprox.38x32,5x65,3cm(Ax Lxp), peso aprox.13,5Kg. Garantia do fornecedor6 meses.					
68	Giz	Giz branco para quadro negro, atóxico, antialérgico - aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico, e água. Caixa com 55 unidade.	Unid.	200	PIRATINING A	1,13	226,00
69	Giz	Giz escolar colorido para quadro negro, atóxico, antialérgico. Aprovado em teste de irritação dérmica. Composição: gipsita desidratada, gesso ortopédico, água e colorante. Caixa c/ 64 unidades.	Caixa	200	PIRATINING A	1,48	296,00
70	Grampeador	Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável na cor preta, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g, medindo 20x8cm, para grampo 26/6.	Unid	250	LYKE	13,82	3.455,00
71	Grampeador	Grampeador de mesa, dimensões de 279x68x280mm, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13 e capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75g/m2.	Unid.	110	LYKE	24,80	2.728,00
72	Grampo	Grampo industrial 106/6, caixa com 5000 unidades.	Caixa	25	LYKE	7,96	199,00

73	Grampo e Trilho	Grampo e Trilho de plástico, caixa com 50 unidades.	Caixa	50	EXTRALINE	7,28	364,00
74	Grampo	Grampo p/ grampeador 23/13, 13mm, com capacidade p/ 100 fls., caixa c/ 5.000 grampos.	Caixa	15	BACCHI	10,97	164,55
75	Grampo	Grampo p/ grampeador 26/6, cobreado, caixa com 5.000 grampos.	Caixa	200	BACCHI	3,00	600,00
76	Holerite	Holerite modelo LAB 04 c/ bloqueio (EST LAB 04-1143-6) 1 via, caixa com 3.000.	Caixa	20	MOORE	218,30	4.366,00
77	Livro Ata	Livro ata horizontal, capa preta, com 50 folhas. Tamanho 205x300	Unid.	260	SÃO DOMINGOS	2,95	767,00
78	Livro Ata	Livro ata horizontal, capa preta com 100 folhas. Tamanho 205x300	Unid.	260	SÃO DOMINGOS	4,72	1.227,20
79	Livro Ata	Livro ata sem margem, capa preta com 200 folhas. Tamanho 205x300	Unid.	160	SÃO DOMINGOS	8,44	1.350,40
80	Livro Ponto	Livro ponto com 160 folhas.	Unid.	170	SÃO DOMINGOS	5,32	904,40
81	Livro Ponto	Livro protocolo 160x220 capa de papelão com 100 folhas.	Unid.	150	SÃO DOMINGOS	4,03	604,50
82	Lápis Cor	Lápis de cor, caixa com 12 cores, anatômicos, tamanho pequeno, ponta resistente, atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e madeira reflorestada.	Caixa	500	LIBRA	2,25	1.125,00
83	Lápis	Lápis preto nº 02, caixa com 144 unidades.	Caixa	270	LYKE	16,63	4.490,10
84	Mola encadernar	Molas para encadernamento, de plástico. Para 200 folhas. Cor transparente. Tamanho para folhas A4. Pacote com 50 unidades.	Pcte.	100	OFFPLAST	13,30	1.330,00
85	Mola Encadernar	Molas para encadernamento, de plástico. Para 70 folhas. Cor transparente. Tamanho para folhas A4. Pacote com 50 unidades	Pcte.	30	OFFPLAST	8,53	255,90
86	Mola Encadernar	Molas para encadernamento, de plástico. Para 10 folhas. Cor transparente. Tamanho para folhas A4. Pacote com 50 unidades.	Pcte.	100	OFFPLAST	4,51	451,00

87	Molha Dedo	Molha dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12gr.	Unid.	150	RADEX	1,12	168,00
88	Numerador	Numerador automático 6-dígitos / 7 ações	Unid.	10	GENMES	98,36	983,60
89	Papel Almaço	Papel almaço com margem e pauta, 56g. Pacote com 20 folhas.	Pcte.	150	PANAMERICANA	1,18	177,00
90	Papel Bobina	Papel bobina, Kraft.	Rolo	30	PILAR PAPEIS	38,59	1.157,70
91	Papel Bobina	Papel bobina, hd branco 60cm (rolos com 10kg)	RL	80	MGM	34,22	2.737,60
92	Papel Camurça	Papel camurça, tamanho 40x60, cores diversas, pacote com 10 unidades.	Unid.	300	PILAR PAPEIS	0,28	84,00
93	Papel Carbono	Papel carbono azul A4, caica com 100 unidades.	Caixa	80	RADEX	8,89	711,20
94	Papel Carbono	Papel carbono preto A4, caica com 100 unidades.	Caixa	100	RADEX	8,89	889,00
95	Papel Cartão	Papel cartão, fosco, tamanho 50x70, 280gr, cores diversas	Unid.	1.500	PILAR PAPEIS	0,38	570,00
96	Papel Crepom	Papel crepom (cores variadas), tamanho padrão com 10 unidades.	Unid.	1.000	PILAR PAPEIS	0,10	100,00
97	Papel Dupla face	Papel dupla face (duplicolor) tamanho 48x66, 180gr. Várias cores, com 20 unidades.	Unid.	600	VMP	0,58	348,00
98	Papel Seda	Papel de seda (cores variadas), tamanho 50x70, 18gr.	Unid	200	PILAR PAPEIS	0,06	12,00
99	Papel Sulfito	Papel sulfite A4, 75gr. Caixa com 10 resmas	Cx	1.200	BOREAL	113,43	136.116,00
100	Papel Térmico	Papel térmico p/ fax - 216 x 30mm.	Unid.	100	PRATESTEL	4,13	413,00
101	Papel Vergê	Papel Vergê branco caixa com 100 unidades.	Caixa.	250	FILIPAPAPER	11,80	2.950,00

102	Pasta AZ	Pastas AZ ofício, lombo largo, tamanho ofício com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível, cor preta.	Unid.	1.300	FRAMA	4,13	5.369,00
103	Pasta c/ Elástico	Pasta c/ elástico de cartolina plastificada, cor preta, 220x30mm.	Unid.	900	ICL	0,64	576,00
104	Pasta Cartolina	Pasta de cartolina plastificada, com prendedor interno grampo e trilho, sem aba e elástico. Medindo 240x345mm. Cores diversas.	Unid.	2.600	ICL	0,64	1.664,00
105	Pasta c/ Elástico	Pasta com elástico de polipropileno. Tamanho 245x335x40mm. Cores diversas	Unid.	1.300	EXTRALINE	0,60	780,00
106	Pasta Plástico	Pasta de plástico polipropileno com canaletas, tamanho 22x30x330mm para arquivo. Cores diversas.	Unid.	800	OFFPLAST	0,97	776,00
107	Pasta Suspensa	Pastas Suspensa 200g em papel Kraft com haste em metal e pnteiros plásticas acompanhada de visor, etiqueta branca e grampo plástico medida do produto 361x240mm, caixa com 50 unidades.	Caixa	400	ICL	43,07	17.228,00
108	Perfurador	Perfurador compacto em metal, perfurar até 40 folhas, em aço pintado resistente plástica protetora com prático sistema de esvaziar confetes e marginador, permitindo perfeita centralização dos furos, com 2 furos.	Unid	100	STAMPS	16,84	1.684,00
109	Pilha	Pilha alcalina palito	Unid.	100	BRW	1,42	142,00
110	Pilha	Pilha alcalina pequena	Unid.	100	BRW	1,25	125,00
111	Pincel	Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa, tinta a base de álcool, recarregável, caixa com 12 unidades.	Caixa	400	LYKE	6,14	2.456,00
112	Pistola	Pistola p/ cola quente para bastão fino com interruptor, cores diversas.	Unid.	100	CIS	8,94	894,00
113	Plástico	Plástico 02 furos para pastas, tamanho A4 pp 0,10	Unid.	1000	DAC	0,07	70,00
114	Porta Caneta	Porta caneta, cartão e clips, material acrílico de três divisões, cor fumê, para escritório.	Unid.	100	WALEU	4,13	413,00

115	Porta Fita	Porta fita adesiva para rolo 50m e 1,2cm	Unid.	100	WALEU	6,64	664,00
116	Prancheta	Prancheta de Eucatex medida A4	Unid.	200	CARBRINK	1,30	260,00
117	Prancheta	Prancheta de madeira 35x25	Unid.	50	CARBRINK	1,30	65,00
118	Prancheta	Prancheta em acrílico , tamanho A4	Unid.	80	WALEU	5,83	466,40
119	Prateleira	Prateleira de 02 andares em acrílico	Unid.	20	WALEU	17,65	353,00
120	Prateleira	Prateleira de 03 andares em acrílico	Unid.	20	WALEU	25,35	507,00
121	Prendedor Papel	Prendedor de papel medindo 19mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	200	DESART	1,37	274,00
122	Prendedor Papel	Prendedor de papel medindo 41mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	DESART	5,53	553,00
123	Régua	Régua acrílica transparente, 30 cm	Unid.	700	WALEU	0,24	168,00
124	Saco Plástico	Saco plástico transparente Tam. 16x30 cm, picotada, bobina com 500 unidades.	Bob.	60	OMAR	9,09	545,40
125	Saco Plástico	Saco plástico transparente Tam. 20x35 cm, picotada, bobina com 500 unidades.	Bob.	60	OMAR	10,50	630,00
126	Saco Plástico	Saco plástico transparente Tam. 25x35 cm, picotada, bobina com 500 unidades.	Bob.	60	OMAR	13,45	807,00
127	Silicone Cola quente	Silicone para cola quente - fino. Adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 50 unidades.	Pcte.	120	RENDICOLL A	11,23	1.347,60
128	Tecido TNT	Tecido TNT cores diversas.	Mt.	300	RECELFA	1,03	309,00
129	Tesoura	Tesoura de 21cm. Cabo em plástico e lâmina de aço inoxidável e afiada.	Unid.	400	LYKE	1,86	744,00
130	Tesoura	Tesoura escolar c/ ponta arredondada, cabo de plástico e lâmina em aço	Unid.	500	BRW	0,86	430,00
131	Tinta Carimbo	Tinta para carimbo (preta e azul). Composição química especial à base de água em frasco de 40ml	Unid.	220	ARTE MAX	1,12	246,40
132	Viso p/ Pasta	Visor p/ pasta suspensa, pacote com 100 unidades.	Pcte.	10	ICL	6,49	64,90
<b>VALOR TOTAL</b>							267.989,93

Valor total é de R\$ 267.989,93 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos).

Guaratuba, 03 de julho de 2013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 007.474.159-43

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº. do Ata de Registro de Preços:** 025/2013- PMG.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico nº. 014/2013 - PMG

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guaratuba

**CNPJ nº:** 76.017.474/0001-08

**Endereço:** Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

**Empresa registrada:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
M.A.F. COMERCIAL LTDA - ME	10.233.895/0001-68	RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 1.120, BAIRRO BACACHERI, CURITIBA, PARANÁ

**Objeto:** O registro de preços, do tipo menor preço lote único, para a aquisição de materiais, produtos de limpeza e higiene pessoal para atender todas as Secretarias Municipais, Órgãos, Departamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento de Bombeiros Militares.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação:** As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001-04.122.00612-048-3.3.90.30.00.00-00000  
03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-00000  
03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-00504  
03.001-04.122.00612-049-3.3.90.30.00.00-00510  
03.001-06.182.00592-044-3.3.90.30.00.00-00515  
04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-00000  
04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-00504  
04.001-04.123.00612-051-3.3.90.30.00.00-00510  
05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-00104  
05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-00107  
05.001-12.361.00542-020-3.3.90.30.00.00-00114  
05.001-12.361.00542-021-3.3.90.30.00.00-00103  
06.001-13.391.00522-013-3.3.90.30.00.00-00000  
07.001-27.812.00602-045-3.3.90.30.00.00-00000  
08.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00-00000  
08.001-18.541.00572-034-3.3.90.30.00.00-00510  
09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-00303  
09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-00314  
10.004-08.122.00502-071-3.3.90.30.00.00-00000  
14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-00000  
14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-00504  
14.002-15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00-00511  
15.001-02.062.00612-050-3.3.90.30.00.00-00000

Preço Registrado:

Itens	Produto MARCA	Especificação	Unid	Qtde	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Água Sanitária BUFALO	Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. <b>Frasco contendo 1 litro do produto.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	15.500	0,90	13.950,00

02	Alcool DA ILHA	Alcool gel, 70% <b>01 Lt.</b> Embalagem plástica resistente, sem perfume. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria brasileira.	FR	2.000	3,00	6.000,00
03	Álcool ARAUCARIA	Álcool líquido, álcool etílico hidratado 70%, INPM. Composição básica: álcool etílico. Embalagem de plástico resistente, <b>contendo 1 litro, sem perfume.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	8200	2,95	24.190,00
04	Amaciante de Roupas BABY SOFT	Líquido, para regeneração e amaciamento de tecidos em fibras sintéticas ou naturais, aromatizado. Composição e concentração mínimas de: - Quaternário de amônio: 1% (p/p); PH do produto puro: 3,0 a 6,0; em embalagem <b>com 1 litros de produto.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	FR	1.000	3,00	3.000,00
05	Anti ferrugem FACILLE	Anti ferrugem <b>100 ml.</b> Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Indústria brasileira.	FR	50	5,00	250,00
06	Balde ARKPLAST	De plástico, material ultra-reforçados, com alça metálica - <b>10 litros.</b> Certificado pelo INMETRO.	UN	80	4,00	320,00
07	Balde ARKPLAST	De plástico, material ultra-reforçados, com alça metálica - <b>20 litros.</b> <u>Certificado pelo INMETRO.</u>	UN	200	5,00	1.000,00
08	Cera Automotiva CARNU	Cera Automotiva para Aplicações em Pintura original e repintura após 30 dias. Características. Aplicação manual. Para todos os tipos de pinturas Cores lisas, metálicas e persolizadas. Excelente brilho de fácil Aplicação e remoção. Componentes que facilitam a limpeza. Em embalagens de <b>200 gr.</b> Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	Unid	85	10,00	850,00
09	Cera Líquida SOLIDOL	Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo <b>850 ml.</b> Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. Caixa c/12 unidades.	Unid	100	36,00	3.600,00
10	Cesto de lixo PLASUTIL	Cesto de <b>lixo plástico peq.</b> s/ tampa. Certificado no INMETRO e condições gerais da ABNT para o produto.	Unid	30	4,00	120,00
11	Cesto de lixo PLASUTIL	Cesto de <b>lixo plástico med.</b> s/ tampa. Certificado no INMETRO e condições gerais da ABNT para o produto	Unid	30	7,00	210,00
12	Copo descartável COPOSUL	Descartável, para líquido quente e/ou frio para café, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, <b>capacidade de 50 ml, caixa com 5.000 copos.</b> Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbadas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, Os copos devem ser gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT e INMETRO para o produto.	Cx	15	40,00	600,00
	Copo descartável COPOSUL	Descartável, para líquido quente e/ou frio, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, <b>capacidade mínima 180 ml e máxima 200 ml. Caixa com 3000 copos.</b> Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbadas, não devem apresentar sujidade interna ou externamente, Os copos devem ser gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT e INMETRO para o produto	Cx	35	45,00	1.575,00

13							
14	<p>Arco Iris</p> <p>Cloro líquido</p>	<p>Arco Iris</p> <p>TULIPA</p>	<p>Arco Iris</p> <p>Cloro líquido embalagem com 1 litro. Ativo, embalagem plástica resistente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses, e data de fabricação não superior a 60 dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. <b>Caixa com 12 unidades</b></p>	Unid.	550	1,30	715,00
15				CX	120	26,20	3,144,00
16	<p>Desengripante e Desengraçante WD40</p>		<p>Mistura de minerais e derivados de petróleo. Suas principais propriedades são: Anti-corrosivo, Desengripante, Lubrificante e Eliminador de umidade. <b>Frasco contendo 500 ml.</b> Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.</p>	Unid	300	12,60	3.780,00
17	<p>Desinfetante para Uso Doméstico FACILE</p>		<p>Líquido; fragrância pinho, eucalipto e lavanda; pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Ingrediente ativo: o-benzil-pclorofenol a 0,9%. Composição: ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrantes, corretor de pH, solvente, perfume, corante e água. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca". Indústria Brasileira. Válido por 36 meses, a partir da data de fabricação. Produto notificado no Ministério da Saúde. Frasco com 500 ml. <b>Caixa com 12 unidades.</b></p>	Cx	400	24,00	9.600,00
18	<p>Desodorante Sanitário</p>		<p>Tipo pedra sanitária, perfumado - odores lavanda, pinho e marinha, embalada em celofane à prova de vazamento, com <b>no mínimo 30g.</b>, com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.</p>	Unid	3.500	1,00	3.500,00
19	<p>Desodorizante ambiental BOM AR</p>		<p>Em aerosol, sem CFC, essências suaves, efeito neutralizante, <b>frasco de 400ml.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.</p>	Unid	60	5,00	300,00
20	<p>Detergente para Louças BELGA</p>		<p>Lava louças líquido para pronto uso, contém tenso ativo biodegradável, neutro. Embalagem plástica resistente tampa bico dosador. <b>Frasco contendo 500 ml.</b> Composição: tenso ativo aniônicos, coadjuvante, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. Caixa com 24 unidades.</p>	Cx	650	24,00	15.600,00

21	Embalagem Plástica ROYALPACK	Embalagem plástica para alimentos, para uso em geladeira, freezer, microondas. <b>Embalagem contendo 1 rolo de 20 x 35 cm., para até 3 kg.</b> Certificado pelo INMETRO.	RL	100	3,50	350,00
22	Escova PEROVINHA	De nylon, para limpeza de vaso sanitário, cabo de plástico <b>com no mínimo 30cm</b> de comprimento, com suporte. Certificado INMETRO	Unid	170	9,02	1.533,40
23	Escova de roupa CONDOR	Base de madeira, oval, cerdas em nylon. Certificado INMETRO	Unid	100	5,05	505,00
24	Esfregadeira PEROVINHA	Esfregadeira p/ tanque de lavar roupa	Unid	100	22,85	2.285,00
25	Espunja FACILLE	Espunja nº 2 palha grossa	Unid	250	1,40	350,00
26	Espunja para carros BETTANIN	Antibactericida, em dupla face, sendo uma de espuma (macia) e a outra de fibra (meio áspera), resistente, não tóxica, <b>tamanho aproximado 140 X 90 X 40 mm.</b> A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da ABNT para o produto.	Unid	50	2,20	110,00
27	Espunja sintética para louças FACILLE	Tipo dupla face, com espuma de poliuretano em uma das faces e com abrasivo na outra; formato retangular, com ação antibacteriana, Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto certificado INMETRO..	Unid	1.800	1,55	2.790,00
28	Estopa FACILE	Estopa desfiada	pct	150	3,11	466,50
29	Filme PVC ROYAL PACK	Filme em PVC, rolos de 28cmx30m, para embalar alimentos. Certificado pelo INMETRO.	RL	100	3,08	308,00
30	Filtro Coador PILÃO	De Papel, Para Café, De 1ª Qualidade, <b>Tamanho Nº 103, Em Caixas Com 40 Unidades.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	CX	100	2,00	200,00
31	Flanela FLABON	Flanela de algodão p/ limpeza <b>40 cm x 60 cm</b>	Unid	1.200	2,00	2.400,00
32	Fósforo PARANA	Fósforo, composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, produto não perecível. <b>Maço com 10 caixas com 40 fósforos.</b> Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde, ABNT.	MÇ	70	1,98	138,60
33	Garrafa térmica TERMOLAR	Garrafa térmica - <b>capacidade 1 Lt.</b> Deverá atender as condições gerais da ABNT E INMETRO.	Unid	30	25,00	750,00
34	Guardanapo MAXIM	de papel, <b>23,5 cm X 23,5cm</b> , branco, fibra de celulose virgem (não reciclada), pacote com 100 unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	Pct	150	1,00	150,00
35	Inseticida RAID	Inseticida equipado c/ agulha, <b>tubo aerosol 400 ml.</b> Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	FR	800	6,34	5.072,00
36	Lava Auto PRATIK	Lava Auto Indicado para todos os tipos de automóveis e pinturas, podendo ser usado todas as vezes que for lavado o automóvel. <b>Em embalagem de 500 ml.</b> Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	Unid	125	5,51	688,76
37	Lava Auto Com cera PRATIK	Lava auto com cera, indicado para todos os tipos de automóveis e pinturas, podendo ser usado todas as vezes que for	Unid	125	11,99	1.498,75

		lavado o automóvel. <b>Em embalagem de 200 ml.</b> Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira				
38	Limpa Pneus PRATIK	Produto para restaura a cor original dos pneus e das partes de borracha, mantendo a flexibilidade na prevenção de rachaduras, <b>em embalagem de 500 ml.</b> Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	Unid	125	6,93	866,25
39	Limpa Vidro FACILE	Limpador de vidros, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não tônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água. <b>Embalagem plástica - frasco contendo 200 ml.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	200	30,00	6.000,00
40	Limpador Instantâneo Limpeza Pesada FACILE	Limpador Instantâneo Limpeza Pesada para limpeza de superfícies laváveis de cozinhas, banheiros, principalmente pias e azulejos. Limpador diluível. <b>Embalagem contendo 500 ml.</b> Composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tenso ativo não iônico, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	FR	400	3,00	1.200,00
41	Limpador Instantâneo Multiuso FACILE	Limpador Instantâneo Multiuso para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. <b>Caixa com 12 frascos de 500 ml.cada unidade.</b> Composição: aquil benzeno sulfonato de sódio, álcool toxilado,coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde.	CX	250	30,00	7.500,00
42	Lixeira PLASVALE	Lixeira em <b>plástico 11L</b> Certificado pelo INMETRO.	Unid	120	8,00	960,00
43	Lixeira PLASVALE	Lixeira plástica com tampa e pedal , <b>capacidade 100 litros</b> Certificado pelo INMETRO.	Unid	120	34,70	4.164,00
44	Lixeira PLASVALE	Lixeira plástica com tampa e pedal , <b>capacidade 25 a 30 litros.</b> Certificado pelo INMETRO.	Unid	150	18,00	2.700,00
45	Lixeira PLASVALE	Lixeira plástica com tampa e pedal, <b>capacidade 50 litros</b> Certificado pelo INMETRO.	Unid	100	18,00	1.800,00
46	Lixeira PLASVALE	Lixeira plástica telada , <b>capacidade 8 litros.</b> Certificado pelo INMETRO	Unid	100	8,00	800,00
47	Lustra Móveis FACILE	Lustra móveis brilho seco a base de cera natural, com silicone, fragrância de lavanda e jasmim, <b>frasco com 200 ml.</b> Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. <b>Caixa com 12 unidades</b>	Cx	120	24,00	2.880,00
48	Luva para Limpeza SOFT	Em látex natural; <b>tamanho grande;</b> complemento: luva com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde	Pr	1.100	2,00	2.200,00
49	Luva para Limpeza SOFT	Em látex natural; <b>tamanho médio;</b> complemento: luva com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde	Pr	1.300	2,00	2.600,00
50	Luva para Limpeza SOFT	Em látex natural; <b>tamanho pequeno;</b> complemento: luva com cano médio, liso e com interior talcado. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde	Pr	500	2,00	1.000,00
51	Lâmpadas OSRAM	<b>Lâmpadas 100W.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e pelas condições gerais da ABNT.	Unid	50	1,80	90,00
52	Lã de Aço FACILE	Esponja de lã de aço carbono, <b>pacote contendo 60 unidades cada,</b> peso líquido de 60 gramas, com registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega doproduto.	Pct	700	2,00	1.400,00

53	Papel higiênico FOLHA LEVE	Papel higiênico <b>com 4 rolos.Fardo com 64 unidades.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e certificado pelo INMETRO.	FD	630	22,00	13.860,00
54	Pano de chão MARTINS	Pano de chão atalhado <b>67x39</b>	Unid	900	3,00	2.700,00
55	Panos de prato MARTINS	Pano De Prato (100% Algodão cru) Med. Min. <b>70x45cm.</b> Bordas com Bainha, Embalagens com 10 pacotes	Emb	110	20,00	2.200,00
56	Panos para limpeza MARTINS	Branco, em algodão, medida mínima de <b>40x38 Cm</b>	Unid	150	2,00	300,00
57	Panos para pia FLABON	Em flanela amarela medida mínima de <b>57x26 Cm</b> (100% Algodão).	Unid	250	2,00	500,00
58	Papel higiênico MASTER SUL	Papel higiênico <b>300 mts.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e certificado do INMETRO.	RL	50	26,00	1.300,00
59	Papel toalha STYLUS	Papel toalha <b>com 2 rolos de 60 folhas cada, medidas 22 cmx20cm.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e certificado do INMETRO.	Pct	1.100	2,50	2.750,00
60	Pasta cristal CRISTAL ROSA	Pasta cristal 500 g, <b>CAIXA COM 24 UNIDADES.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e certificado do INMETRO.	CX	20	66,60	1.332,00
61	Pá VERPLAST	Pá plástica para lixo. Certificado pelo INMETRO.	Unid	150	1,76	264,00
62	Prendedor KEEPREND	para roupas , <u>de plástico,</u> embalagem <b>com 12 unidades.</b> Produto pelas condições gerais da ABNT.	Pct	150	2,00	300,00
63	Querosene PETRAC	Querosene, composição: hidrocarbonitos 100% destilado de petróleo. Embalagem de 1 litro. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. <b>CAIXA COM 12 UNIDADES</b>	CX	60	108,88	6.532,80
64	Rodo VERPLAST	Base de madeira com duas borrachas; <b>medindo 40cm;</b> com cabo de madeira revestido e com rosca; medindo 1,20m, com suporte suspensor. Produto pelas condições gerais da ABNT.	Unid	250	4,00	1.000,00
65	Sabão em Pó BELGA	Sabão em pó, <b>pacote com 1 kg,</b> produto disposto em embalagem plástica resistente. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unid	6.000	3,50	21.000,00
66	Sabonete LUX	Em tablete; <u>diversos odores;</u> tipo comum; deve ter qualidade suficiente para fazer espuma, não rachar e não desmanchar com facilidade, <b>contendo 80 gramas</b> . Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unid	1.000	1,00	1.000,00
	Sabonete Líquido TULIPA	Perolizado, com fragrância; anticéptico; complemento; <b>galão contendo 5 litros.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	GL	100	14,06	1.406,00

67						
	Sabonete Líquido TULIPA	Sabonete líquido antibactericida triclosan 0,5%, Perolizado, com fragrância; antisséptico; <b>refil em sachê 800 ml.</b> Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde.	SCH	150	5,85	877,50
68						
	Sabão em Barra BELGA	Sabão em barra glicerinado amarelo, neutro, <b>embalagem com 5 unidades de 200 gramas cada</b> , peso líquido 1 kg. Composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. <b>Caixa com 50 unidades</b>	CX	25	50,00	1.250,00
69						
	Saco Plástico NOBRE	Biodegradável Fosco; para lixo tipo d1 (resíduos comuns); <b>100 litros</b> (75 x 105cm x 0,12mm), <b>embalagem com 5 unidades.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, certificado do INMETRO e condições da ABNT.	Pct	16.500	1,00	16,500,00
70						
	Saco Plástico NOBRE	Para lixo biodegradável, de <b>15L</b> , preto reforçado, fosco, embalagem com <b>10 unidades.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, certificado do INMETRO e condições da ABNT.	Pct	500	2,00	1.000,00
71						
	Saco Plástico NOBRE	Para lixo biodegradável, de <b>30 lts</b> , (53X62) preto reforçado, fosco, embalagem <b>com 10 unidades.</b> Produto notificado pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, certificado do INMETRO e condições da ABNT.	Pct	16.200	1,00	16.200,00
72						
	Saco Plástico NOBRE	Para lixo biodegradável, <b>com capacidade para 50 litros,(63X80)</b> medida compatível de material resistente. Produto registrado na Avisa/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. <b>Embalagem com 10 unidades</b>	Pct	2.000	1,50	3.000,00
73						
	Saponáceo SANIBRIL	Saponáceo cremoso 300 ml, composição linear. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. <b>Caixa com 12 unidades</b>	CX	20	47,40	948,00
74						
	Saponáceo SANIBRIL	Em pó (granulado), com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. Composição: tensoativo aniônico, alcalizante, agente abrasivo, corante e essência. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.	Unid	1.100	2,66	2.926,00
75						
	Silicone Líquido JIMO	Silicone Líquido - Indicado para Limpeza, proteger e renovar painéis, pára-choques, vinil, plásticos e borrachas em geral. <b>Em embalagem de 250 ml.</b> Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	Unid	100	8,38	838,00
76						
	Soda cáustica BEL	Líquida, de <b>01 litro</b> , embalagem resistente com tampa lacrada. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde. Indústria Brasileira	Pct	100	10,00	1.000,00
77						
	Suporte p/ sabonete PREMISSSE	Suporte p/ sabonete líquido <b>800ml.</b> Deverá atender as condições gerais da ABNT .	Unid.	500	12,00	6.000,00
78						
	Toalha de papel MASTER SUL	Apresentação intercalada com duas dobras; medindo 20cm x 27cm; na cor branca ou natural. <b>Fardo contendo 1250</b> folhas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e certificado do INMETRO.	FD	5.000	5,00	25.000,00
79						
	Toalha de papel MASTER SUL	Apresentação intercalada com duas dobras; medindo 22,5cm x 22,5cm; na cor branca ou natural. <b>Fardo contendo 1250</b> folhas. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data da entrega do produto. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e certificado do	FD	800	5,00	4.000,00
80						

		INMETRO.				
81	Toalha de rosto HAVAN	100% algodão, <u>cor branca</u> , med. <b>40 cm x 60</b> cm. Deverá atender as condições gerais da ABNT.	Unid	600	5,00	3.000,00
82	Vassoura com Cerdas VERPLAST	Com <u>cerdas de nylon duras</u> para piso rústico e calçadas, cabo rosqueado, resistente, em madeira envolta em plástico. A base da vassoura deverá ser chanfrada e as cerdas em diagonal. O cabo da vassoura deverá ser de madeira resistente e ter rosca eficiente para não entortar ou soltar a base na utilização, com suporte suspensor. Certificado pelo INMETRO.	Unid	300	5,00	1.500,00
83	Vassoura VERPLAST	Vassoura <u>De Pelo De Crina Animal C/ 60x 5 cm</u> De Largura, Com Cabo Revestido De Plástico e com rosca, com suporte suspensor. Certificado pelo INMETRO.	Unid	200	7,00	1.400,00
84	Vassoura VERPLAST	Vassoura sintética c/ cabo de madeira. Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e certificado do INMETRO.	Unid	100	6,67	667,00
85	Vassoura VERPLAST	De palha, com cabo em madeira, com suporte suspensor. Certificado pelo INMETRO.	Unid	50	12,52	626,00
86	Veneno RAID	Veneno isca p/ barata. <b>Caixa com 08 unidades</b> . Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e condições gerais da ABNT.	CX	30	14,95	448,50
87	Veneno MORTEIN	Veneno isca pra rato. <b>Caixa com 4 unidades</b> . Produto notificado na ANVISA/Ministério da Saúde e condições gerais da ABNT.	CX	30	5,20	156,00
VALOR TOTAL						<b>291.842,06</b>

**TOTAL DO LOTE R\$ 291.842,06 (Duzentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos).**

Guaratuba, 04 de julho de 2012.  
**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal  
CPF nº. 007.474.159-43

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**CNPJ N.º** 78.440.161/0001-93

**ENDEREÇO:** Avenida República Argentina, nº. 452 – Conj. 1405, Bairro Água Verde, CEP: 80.240-210, em Curitiba, Estado do Paraná.

**CONVITE Nº.** 002/13 - PMG

**CONTRATO Nº.** 023/13 - PMG

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de 16.000m<sup>2</sup> de serviços de regularização de vias urbanas no Município de Guaratuba, conforme pedido da Secretaria Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.002-15.452.0051-2012-3.3.90.39.00.00 (00000)
- 14.002-15.452.0051-2012-3.3.90.39.00.00 (00504)
- 14.002-15.452.0051-2012-3.3.90.39.00.00 (00511)
- 14.002-15.452.0051-2012-3.3.90.39.00.00 (00512)

**VALOR:** R\$79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais).

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 01 de julho de 2.013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** R. Batista-Terraplanagem e Pavimentação Ltda.

**CNPJ N.º.** 15.592.813/0001-95

**ENDEREÇO:** Rua Padre Mello, nº. 675 – Centro - CEP 86.400-000 - Jacarezinho-Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/13 - PMG**

**CONTRATO Nº. 027/13 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, conforme pedido da Secretária Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00000)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00504)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00511)

**VALOR:** R\$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 08 de julho de 2.013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA.

**CNPJ N.º.** 03.432.399/0001-78

**ENDEREÇO:** Avenida Visconde do Rio Branco, nº. 5.100 – Nereidas - CEP 83.280-000 - Guaratuba/PR.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/13 - PMG**

**CONTRATO Nº. 028/13 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, conforme pedido da Secretária Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00000)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00504)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00511)

**VALOR:** R\$306.800,00 (trezentos e seis mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 08 de julho de 2.013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

**CNPJ N.º.** 78.440.161/0001-93

**ENDEREÇO:** Avenida República Argentina, nº. 452 – Conj. 1405 - Água Verde - CEP 80.240-210 - Curitiba - Estado do Paraná.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/13 - PMG**

**CONTRATO Nº. 029/13 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, conforme pedido da Secretária Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00000)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00504)
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00511)

**VALOR:** R\$385.990,00 (trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 08 de julho de 2.013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**CNPJ N.º** 76.017.474/0001-08

**ENDEREÇO:** Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

**CONTRATADA:** GUARATERRA TERRAPLENAGEM LTDA.

**CNPJ N.º.** 10.662.600/0001-79

**ENDEREÇO:** Travessa Maria Bastos, 40 – Guaratuba - Estado do Paraná – CEP:83.280-000.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/13 - PMG**

**CONTRATO Nº. 030/13 - PMG**

**OBJETO:** O objeto do presente é a locação de maquinários e caminhões para atender a demanda de serviços do Município de Guaratuba, conforme pedido da Secretária Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00000)

- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00504)  
- 14.002.15.452.00512-012.3.3.90.39.00.00 (00511)

**VALOR:** R\$63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL ANUAL".

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** Guaratuba, 08 de julho de 2.013.

**EVANI CORDEIRO JUSTUS**  
Prefeita Municipal

---

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 002/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob nº. 002/2013 com objetivo de contratar especializada na execução de 16.000m<sup>2</sup> de serviços de regularização de vias urbanas no Município de Guaratuba, conforme pedido da Secretária Municipal do Governo, da Infraestrutura e do Urbanismo, conforme Anexo I do edital nos termos da Lei nº. 8.666/93.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Convite nº. 002/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, nº. 002/13, realizado em data de 25 de junho de 2013, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise e da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei nº. 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., pelo seguinte:

- Valor Global de R\$79.040,00 (setenta e nove mil e quarenta reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de julho de 2.013.

Evani Justus  
Prefeita Municipal

---

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº. 010/2013, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos para atender as necessidades do Departamento de Vigilância Epidemiológica do Município de Guaratuba, estado do Paraná.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 010/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2013, realizado em data de 17 de maio de 2.013, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **VEBRASIL CONCESSIONÁRIA EIRELI - EPP.**, respectivamente:  
- Valor Global de R\$ 95.648,00 (Noventa e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 04 de julho de 2.013

Evani Cordeiro Justus  
Prefeita Municipal.

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob nº. 011/2013, tendo como objeto a Contratação de empresa para locação de maquinários e caminhões com operador e ou motorista que servirão para realizar obras no Município de Guaratuba, Paraná.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial nº. 011/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2013, realizado em data de 29 de maio de 2.013, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise e da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **R. Batista – Terraplanagem e Pavimentação Ltda.**, respectivamente:

- O Valor do item nº. 01 referente à locação do Caminhão tanque (pipa) em R\$60.000,00 (sessenta mil reais),
- O Valor do item nº. 02 de referente à locação de Espargidor de asfalto em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais),
- O Valor do item nº. 03 referente à locação de Rolo Compactador CG11 em R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais),
- O Valor do item nº. 04 referente à locação de Motoniveladora em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),
- O Valor do item nº. 05 referente à locação de Trator Agrícola em R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais);

Assim HOMOLOGO os itens 06, 07, 08 e 09 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **Brifort Comércio de Areia e Pedra Ltda.**, respectivamente:

- O Valor do item nº. 06 referente à locação de Escavadeira PC 150 em R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais),
- O Valor do item nº 07 referente à locação de Caminhão caçamba "Trucado em R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),
- O Valor do item nº. 08 referente à locação de Caminhão caçamba "Trucado em R\$63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais),
- O Valor do item nº. 09 referente à locação de Caminhão caçamba "Trucado em R\$62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais);

Assim HOMOLOGO os itens 14, 15 e 16 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **Evento Construtora de Obras Ltda.**, respectivamente:

- O Valor do item nº. 14 referente à locação de Motoniveladora em R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais),
- O Valor do item nº. 15 referente à locação de Motoniveladora em R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais),
- O Valor do item nº. 16 referente à locação de Rolo Compactador CA15 em R\$69.990,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais);

Assim HOMOLOGO o item 19 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **Guaraterra Terraplanagem Ltda.**, respectivamente:

- O Valor do item nº. 19 referente à locação de Retro Escavadeira em R\$63.990,00 (sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de locação no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 05 de julho de 2.013

Evani Cordeiro Justus  
Prefeita Municipal.

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº. 014/2013, tendo como objeto a aquisição de materiais, produtos de limpeza e higiene pessoal para atender todas as Secretarias Municipais, Órgãos, Departamentos Públicos da Prefeitura Municipal de Guaratuba e Destacamento de Bombeiros Militares.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 014/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 014/2013, realizado em data de 14 de junho de 2.013, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **M.A.F COMERCIAL LTDA. ME.**, respectivamente:  
- Valor Global de R\$ 291.842,05 (Duzentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de junho de 2.013

Evani Cordeiro Justus  
Prefeita Municipal.

#### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2013

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº. 015/2013, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha para atender os serviços contínuos e permanentes de toda a estrutura municipal.

#### RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 015/2013, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 015/2013, realizado em data de 14 de junho de 2.013, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise e da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o **MENOR PREÇO GLOBAL** do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa **LIPKE & CIA LTDA. EPP.**, respectivamente:  
- Valor Global de R\$ 170.192,00 (Cento e setenta mil cento e noventa e dois reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 27 de junho de 2.013

Evani Cordeiro Justus  
Prefeita Municipal.

## PROCURADORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e da Segurança Pública

Extrato de Intimações  
(Decreto nº. 13.844/10)

Intimações dos Interessados em processos administrativos quanto as Decisões.  
Considerar-se-á notificado a partir da data da publicação  
Relação 003/2013

PROTOCOLO	ANO	REQUERENTE	ASSUNTO	DECISÃO
005242	2013	Alcides Olini	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido

003461	2013	Eloah da Fonseca broca Ferreira	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
005283	2013	Lauro Carneiro	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido
004717	2013	Edelci Maria Noveli	Exclusão de taxas	Indeferido
004772	2013	Alfredo Juliao Klechovicz	Exclusão de taxas	Deferim.parcial
005288	2013	João Vieira dos Santos	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
005276	2013	Rosini Folda Mincewicz	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
005260	2013	Valter Rodrigues de Jesus	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
005168	2013	Francisco Alves	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
005386	2013	Antonia Borges	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
003025	2013	João Carlos Messias	Dação em pagamento	Indeferido
001452	2013	Paulo Chaves	Dação em pagamento	Indeferido
005367	2013	Antonio de Deus Machado	Isenção de IPTU aposentadoria	Deferido
012560	2012	Rodrigo Andre Rotta	Isenção de IPTU	Indeferido
007468	2013	Roselita Merkle Rieper	Imunidade ITBI	Indeferido
005715	2013	Adir de Araujo Milani	Imunidade ITBI	Deferido
002507	2013	Adileia Mariza dos Santos	Prescrição de IPTU	Deferido
013268	2012	Marco Antonio Moreira da Cruz Costa	Baixa duplicidade cadastro	Deferido
016776	2012	Mario Fiorentino	Suspensão de executivo fiscal	Indeferido
006261	2013	Lirio Henrique Recktenvald	Isenção de IPTU	Indeferido
003353	2013	Rafael Souza Muraski	Exclusão de área	Deferido
004162	2013	Pedro Satiro Pedroso	Isenção de IPTU	Indeferido
002953	2013	Iandara Amaral Serotiuk	Isenção de IPTU	Indeferido
002047	2013	Carlos Augusto Bertolli	Isenção de IPTU	Indeferido
004286	2013	Nilda Maria de Oliveira Melito	Isenção de IPTU	Indeferido
004218	2013	Vitor Grabowski	Isenção de IPTU	Indeferido
003925	2013	Antonio Costa Brito	Isenção de IPTU	Indeferido
002698	2013	Marcelino Jose da Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
006889	2013	Mina Klara Huber	Isenção de IPTU	Indeferido
006791	2013	Wander Hortmann Ramos	Isenção IPTU aposentadoria	Indeferido
006801	2013	Edelci Maria Novelli	Isenção de IPTU	Indeferido
004974	2013	JJ SM Empreend. E Partic. S/A	Isenção de ITBI	Deferido
004973	2013	Belnet Com. Import. Exp. S/A	Isenção de ITBI	Deferido
008022	2013	Leozir Fernando do Amaral Carvalho	Isenção de IPTU	Indeferido
008050	2013	Aldo David Lopes Cercal	Isenção de IPTU	Indeferido
008020	2013	Eloir de Macedo e Silva	Isenção de IPTU	Indeferido
004078	2013	Odair Michelli	Isenção de IPTU	Indeferido
006950	2013	Aparecida Ines Ceolin	Isenção de IPTU	Indeferido
003882	2013	João Artur Farias	Isenção IPTU aposentadoria	Deferido



3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 08 de julho de 2013.

Antenor Altevir F. dos Santos  
Secretário Municipal da Administração

Alex Elias Antun  
Secretário Municipal de Saúde

## GUARAPREV

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS 2013



#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2013

##### SUMÁRIO

1 DO OBJETO .....	3
2 DA PARTICIPAÇÃO .....	3
3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO .....	4
4 RETIRADA DO EDITAL .....	4
5 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA .....	5
6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS .....	7
7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO .....	7
8 DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO .....	8
9 DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	9
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA .....	9
11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	10
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10
13 ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO .....	12
14 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....	13
15 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE .	14
16 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS .....	15
17 ANEXO V – AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO .....	16
18 ANEXO VI – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO .....	23
19 ANEXO VII – PROPOSTA TÉCNICA .....	24

20 ANEXO VIII – MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO ..... 26

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 0002/2013**

**A GUARAPREV**, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Guaratuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.046.712/001-90 com sede na Rua Generoso Marques, 417, Bairro Centro, Guaratuba, 83.20-000, por intermédio de sua Diretoria Executiva, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, torna público que a partir do dia 16/06/2013 estará recebendo mediante protocolo, em sua sede Administrativa, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, documentos dos interessados no objeto do presente CREDENCIAMENTO, que se processa nos seguintes termos e condições:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objeto, sem qualquer exclusividade, o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do Art. 23 da Lei Federal 6.385, de 7 de dezembro de 1976, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

1.2 O credenciamento terá validade até 24 (vinte e quatro) meses.

1.3 O credenciamento se dará em caráter personalíssimo, em razão do que, não será admitida terceirização dos serviços sem a anuência prévia desta Administração.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão ser credenciadas para prestar serviços de administração de carteira de valores mobiliários do GUARAPREV as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam voltados ao objeto deste Edital e que satisfaçam integralmente as condições exigidas no presente instrumento.

2.2 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de banco de credenciados para prestação de serviços de administração de recursos.

2.3 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e retratável das condições estabelecidas neste Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento.

2.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.4.1 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que possua alguma sanção administrativa exarada pela Administração Pública que seja impeditiva de participar de licitações e contratar com a Administração ou, ainda, decorrente de inadimplência em que tenha dado causa a rescisão contratual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.4.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.4.3 Empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

2.4.4 Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

### **3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

3.1 O processo de credenciamento consistirá nas seguintes etapas:

3.1.1 Retirada do Edital;

3.1.2 Providenciar os documentos necessários;

3.1.3 Protocolo do Pedido de Credenciamento na sede do Guarapev;

3.1.4 Análise da Documentação apresentada;

3.1.4.1 Parecer prévio da Diretoria Executiva do GUARAPREV concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

3.1.4.2 Ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do GUARAPEV, assegurado o direito de recurso aos interessados, ou homologação do deferimento;

3.1.5 Expedição do Certificado de Credenciamento.

#### 4 RETIRADA DO EDITAL

- 4.1 Os interessados poderão retirar sem custo o Edital no site oficial do município de Guaratuba: [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br).
- 4.2 O Edital de Credenciamento e seus Anexos permanecerão disponíveis no site do MUNICIPIO DE GUARATUBA enquanto estiver vigente o presente procedimento.
- 4.2.1 Toda e qualquer alteração que importe em modificação do Edital será dada sua publicidade através de informação no site oficial do MUNICIPIO, permanecendo como válido sempre o edital disponível e atualizado no referido site.
- 4.3 Quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais deverão ser formulados por escrito à Diretoria Executiva do GUARAPREV.
- 4.4 A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.
- 4.5 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.
- 4.6 Os recursos não terão efeito suspensivo, cujo acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 5 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 Carta de solicitação de credenciamento, conforme modelo anexo, acompanhada dos demais documentos a seguir dispostos:
- 5.2 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 5.2.1 Cópia de cédula de identidade ou documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal do proponente e do procurador, se for o caso.
- 5.2.2 No caso de Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 5.2.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria.
- 5.2.4 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 5.2.5 No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.6 Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, na forma do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo.
- 5.2.7 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.
- 5.2.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Breve Relatório/Certidão do Cartório de Títulos e Documentos (a certidão requerida na Junta Comercial deverá constar consulta de filiais, data e número do último arquivamento).
- 5.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:
- 5.3.1 Prova de inscrição no CNPJ.
- 5.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 5.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- 5.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- 5.3.5 Para empresas sediadas em municípios em que a Certidão Municipal não seja conjunta, deverão ser apresentadas Certidões de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários.
- 5.3.6 Prova de regularidade perante a Seguridade Social.
- 5.3.7 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.3.8 Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus Anexos, conforme modelo anexo.
- 5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 5.4.1 Currículo detalhado dos gestores da instituição financeira que estarão autorizados a realizar o atendimento ao GUARAPREV, devidamente documentados, indicando as formas de contato (telefone fixo, celular, e-mail, MSN, etc.).
- 5.4.2 Credenciamento dos gestores junto à CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central, quanto cabível;

5.4.3 Regulamento dos fundos de investimentos a serem oferecidos que estejam enquadrados na Resolução CMN 3922/2010.

5.4.4 Prospecto dos fundos com informações sobre histórico de rentabilidade atualizadas até a solicitação de credenciamento, composição da carteira, regras de movimentação, quotização, taxa de administração e desempenho, dados do fundo e prestadores de serviço;

5.4.5 Termo de Adesão ao Código de Ética da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

5.4.6 Demonstrar experiência na gestão de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social, indicando no mínimo 05 (cinco) entidades, bem como indicando os respectivos contatos e o tempo de atendimento.

5.4.7 Certificação de agência classificadora de risco da instituição financeira e do(s) fundo(s), quando couber.

5.4.8 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

5.4.8.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

#### 5.5 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, relativamente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado perante o órgão competente, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As cópias deverão ser extraídas do próprio Livro Diário.

5.5.2 Certidão Negativa de Falência e Concordata, em se tratando de pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, em se tratando de pessoa física ou empresa individual.

#### 5.6 DEMAIS INFORMAÇÕES

5.6.1 Os documentos deverão estar escritos em idioma português e não deverão conter emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos.

5.6.2 Os documentos poderão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação na própria sessão.

5.6.3 Os documentos que forem emitidos pela Internet dispensam autenticação, sendo que a Diretoria Executiva poderá verificar a autenticidade via internet.

5.6.4 As certidões que não consignarem o prazo de validade, de forma expressa, serão reputadas como válidas se expedidas em até 90 (noventa) dias anteriores à data de protocolização do pedido de credenciamento.

5.6.5 Caso o pedido de credenciamento seja formulado pela MATRIZ toda a documentação deve ser relativa a ela e caso o pedido de credenciamento seja formulado pela FILIAL deverá ser apresentada a documentação da matriz e da filial.

5.6.6 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram enumerados neste edital.

#### 6 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

6.1 Os documentos deverão ser protocolados junto ao GUARAPREV, situada na RUA GENEROSO MARQUES, 417 – Bairro Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h nos dias úteis e de expediente da Administração Pública, ressaltando-se que o recebimento não implicará em aceitabilidade, julgamento e/ou credenciamento.

6.2 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto.

6.3 Não será aceita remessa de documentos por via postal, fac-símile, telex, telegrama ou qualquer outra forma que não aquela retro mencionada.

#### 7 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento será processado pela Diretoria Executiva do RPPS, nos termos da Lei Municipal 838, de 26 de dezembro de 2007, e, quando necessário, com o auxílio do Comitê de Investimentos, com a finalidade de analisar e julgar os pedidos de credenciamento apresentados, cuja validade fica condicionada à homologação e expedição de Certificado de Credenciamento pelo Diretor-Presidente do GUARAPREV.

7.2 A análise dos documentos necessários para o credenciamento deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei de Licitações, bem como no presente edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as instituições financeiras que apresentarem toda a documentação exigida.

7.3 Não serão credenciadas as instituições financeiras que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.

7.4 Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecido neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo no prazo de 5 (cinco) a 30 (trinta) dias, a ser fixado pela da Diretoria Executiva do GUARAPREV.

7.4.1 Ao reapresentar a documentação, o interessado terá novamente analisado seus documentos, juntamente com a complementação, podendo ser ou não deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada.

7.4.2 O pedido de credenciamento será indeferido caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as incorreções apontadas no prazo que lhe for dado.

7.5 À Diretoria Executiva e ao Diretor-Presidente do GUARAPREV são facultados solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do processo.

7.6 Vencida a fase de recebimento de documentos a Diretoria Executiva do GUARAPREV deverá julgar a documentação apresentada pelo interessado a ser credenciado, conforme o presente Edital, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do protocolo na sede do GUARAPREV, salvo o caso de diligências e providências complementares para instruir a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e deverá, em até 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Diretor-Presidente) sobre o deferimento ou indeferimento para que essa ratifique o indeferimento ou homologue o pedido de credenciamento em até 5 (cinco) dias.

7.7 A intimação acerca do julgamento se dará por intermédio de edital a ser afixado no átrio do prédio da sede administrativa do GUARAPREV, publicação na imprensa oficial do Município e divulgação no site do GUARAPREV.

7.7.1 Em caso de indeferimento do pedido de credenciamento haverá a comunicação expressa ao interessado, ficando assegurado o direito de recurso ao Diretor-Presidente do GUARAPREV em até 5 (cinco) dias a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

7.7.2 Havendo indeferimento dos pedidos de credenciamento fica facultado aos interessados apresentarem novos pedidos após 90 (noventa) dias, a contar da data de ratificação do indeferimento pelo Diretor-Presidente do GUARAPREV ou da data de julgamento que não acolheu o recurso, se houver.

## **8 DA CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO**

8.1 Aos pedidos de credenciamento deferidos será expedida Certidão de Credenciamento, com validade de 1 (um) ano, conforme modelo anexo.

8.2 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, bem como pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento.

8.3 As Credenciadas ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

8.4 A qualquer tempo, a GUARAPREV poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital, nas suas alterações ou nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

8.5 Sem prejuízo das sanções previstas, a qualquer tempo poderá ocorrer o descredenciamento, na ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada ou de seus sócios.

## **9 DA SELEÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV.

9.2 A avaliação da instituição financeira e dos fundos de investimentos, conforme modelo anexo levará em conta os seguintes parâmetros:

9.2.1 Solidez patrimonial da entidade observada a partir do grau de risco emitido por agências classificadoras de risco, do tempo que administra recursos de terceiro no país e do patrimônio líquido da instituição.

9.2.2 Volume de recursos de terceiros administrados segregados em renda fixa e renda variável, considerando o patrimônio líquido do fundo de investimento, taxa de administração e de performance.

9.2.3 Experiência positiva apresentada a partir da rentabilidade, captação de recursos e qualificação dos gestores.

9.3 A instituição financeira poderá se habilitar para mais de um fundo de investimento.

9.4 Todos os produtos ofertados deverão estar regulamentados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e sujeitos aos códigos de auto-regulamentação da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

10.1 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

10.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, conforme ficar convencionado quando da contratação dos mesmos.

10.4 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto do presente credenciamento, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

10.5 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.6 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

10.7 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

10.8 Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas; sociais; tributárias; previdenciárias; fundiárias; emolumentos; e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.9 Como único e exclusivo responsável, arcar com o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

10.10 Comunicar ao GUARAPREV, expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, mediante promoção de denúncia do ajuste pactuado, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.11 Cumprir demais obrigações pertinentes.

## 11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Compete à Diretoria Executiva do GUARAPREV a gestão do Presente Credenciamento.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

12.2 Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste Edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

12.3 Aplica-se ao presente edital as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações dela decorrentes e demais preceitos legais de direito público e privado.

12.4 Eventuais omissões do presente edital serão supridas pelas disposições constantes da Lei Federal 8666/93, com as alterações dela decorrentes, da Lei Estadual 15.608/07, por força da Lei Municipal 988/09, e das normas especiais aplicáveis ao objeto do presente Edital.

12.5 Fica facultado à Diretoria Executiva do GUARAPREV ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligências que se fizerem necessárias.

12.6 A Administração Pública também se reserva no direito de revogar, total ou parcialmente, o presente credenciamento por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93, não cabendo às credenciadas direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7 A publicidade dos atos decorrentes do presente credenciamento se dará por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, nos termos da Lei Municipal 15/93, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná 4078, em 17/08/1993, bem como por intermédio de Edital afixado no átrio do prédio sede do GUARAPREV e por divulgação no site oficial do município: [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)

12.8 Constituem-se em anexos do presente edital:

12.8.1 Anexo I – Modelo de Solicitação de Credenciamento.

12.8.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.

12.8.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade.

12.8.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições estabelecidas no Edital e Anexos.

12.8.5 Anexo V – Avaliação Quantitativa da Instituição Financeira e dos Fundos de Investimento.

12.8.6 Anexo VI – Critérios de Pontuação.

12.8.7 Anexo VII – Proposta Técnica.

12.8.8 Anexo VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento.

**ILSON RHODEN**  
Diretor Executivo  
Guaraprev

**Decreto nº 16799/13**

**CREDECENCIAMENTO 002/2013**

**ANEXO I – Modelo de Solicitação de Credenciamento**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento 002/2013

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), vem solicitar seu credenciamento para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Desde logo, há ciência de que a participação no Credenciamento implica na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas no Edital, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, bem como de que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Local e Data.

(assinatura)  
ABC LTDA  
João da Silva  
Sócio Gerente

**CREDECENCIAMENTO 002/2013**

**14 ANEXO II – Declaração de Idoneidade**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento 002/2013

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, bem como, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.  
(assinatura)

ABC LTDA  
João da Silva  
Sócio Gerente

**CREDECENCIAMENTO 002/2013**

**15 ANEXO III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor de Idade**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À Diretoria Executiva do GUARAPREV

Com referência ao Credenciamento 002/2013

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG

(1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do credenciamento acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Local e Data.

(assinatura)  
ABC LTDA  
João da Silva  
Sócio Gerente

#### **CRENCIAMENTO 002/2013**

#### **16 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Concordância com as Condições do Edital e Anexos**

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS**

A empresa (ABC LTDA), constituída sob a forma de (Instituição Financeira, Asset, etc), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na (Rua A, nº 01, cj. 01, bairro, cidade, Estado, CEP), autorizada a funcionar no país pelo (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), nos termos do (Decreto, Resolução 000/00), neste ato representada por seu sócio gerente, (João da Silva), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade RG (1.111.111/Pr.), inscrito no CPF sob o nº (111.111.111-11), residente na (Rua B, nº 01, ap. 01, bairro, Cidade, Estado, CEP), nos termos do(a) (2ª Alteração do Contrato Social), declara que inexistente fato superveniente impeditivo à contratação e a prestação de serviços, bem como declara que concorda com todas as condições do Edital de Credenciamento e seus anexos, implicando na aceitação integral, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas, não se podendo alegar qualquer desconhecimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.  
(assinatura)  
ABC LTDA  
João da Silva  
Sócio Gerente

#### **2 DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA FIXA**

##### **2.1 FI / FIC REFERENCIADO**

2.1.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento

- a) Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) Dois

2.1.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) o CDI Um
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois

2.1.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano  
Zero
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)  
Um
- c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Dois

2.1.4 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.1 – FI / FIC REFERENCIADO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

##### **2.2 FI / FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO**

2.2.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

- a) Até R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) e até R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)
- c) Acima de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)

2.2.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI.
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois 2.2.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano Zero
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)Um
- c) Abaixo de 0,20% a.a (trinta centésimos por cento) Dois

#### 2.2.4 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.2 – FI / FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

#### 2.3 FI / FIC RENDA FIXA

##### 2.3.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)Um
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

##### 2.3.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI Um
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI Dois

##### 2.3.3 Taxa de Administração cobrada pelo Fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano Zero
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Um
- c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento) Dois

##### 2.3.4 Nota de RATING do Fundo

- a) Não possui RATING Zero
- b) Entre Nota de RATIG BBB- e AA+1 (ou assemelhado) Um
- c) Nota de RATING AAA- ou AAA 2 (ou assemelhado) Dois

#### 2.3.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.3 – FI / FIC RENDA FIXA

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

#### 2.4 FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS

##### 2.4.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

##### 2.4.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 100% (cem por cento) do CDI, até 105% (cento e cinco por cento) do CDI Um
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do CDI Dois 2.4.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo;

- a) Acima de 1,00% a.a (um por cento) ao ano Zero
- b) De 1,00% a.a (um por cento) a 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) Um
- c) Abaixo de 0,50% a.a (cinquenta por cento) Dois

##### 2.4.4 Nota de RATING do fundo

- a) Não possui RATING Zero
- b) Entre Nota de RATIG BBB- e AA+1 ou assemelhado Um
- c) Nota de RATING AAA- ou AAA 2 ou assemelhado Dois

#### 2.4.5

#### PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.4 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCS) ABERTOS

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

#### 2.5 FI / FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

2.5.1

Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimento. Base Janeiro/2008.

- a) Até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) e até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)
- c) Acima de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais)

2.5.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 98% (noventa e oito por cento) do CDI Zero
- b) Acima de 98% (noventa e oito por cento) do CDI, até 100% (cem por cento) do CDI
- c) Acima de 100% (cem por cento) do CDI

2.5.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) ao ano
- b) De 0,50% a.a (cinquenta centésimos por cento) a 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)
- c) Abaixo de 0,20% a.a (vinte centésimos por cento)

2.5.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 2.5 – FI / FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

**DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA – RENDA VARIÁVEL**

3.1 FI / FIC EM AÇÕES

3.1.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
- b) Acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

3.1.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBrX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBrX.

3.1.3 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento)
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento)

3.1.4 Premiações obtidas pelos gestores/fundo nos últimos 5 anos

- a) Nenhuma
- b) De 1 a 5 premiações
- c) Acima de 5 premiações

3.1.5 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período.
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período.
- c) Não há cobrança.

3.1.6 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.1 – FI / FIC EM AÇÕES

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

3.2 FI / FIC PREVIDENCIÁRIO

3.2.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
- b) Acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

3.2.2 Experiência profissional do gestor de investimento no mercado financeiro

- a) Menos de 10 (dez) anos.
- b) De 10 anos a 20 anos.
- c) Acima de 20 anos.

3.2.3 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBRX.
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBRX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBRX.
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBRX.

3.2.4 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano.
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento).
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento) Dois

3.2.5 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Zero
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período Um.
- c) Não há cobrança Dois

3.2.6 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.2 – FI / FIC PREVIDENCIÁRIO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

3.3 FI / FIC MULTIMERCADO

3.3.1 Montante de recursos de terceiros administrados neste fundo de investimentos.

- a) Até R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) Zero
- b) Acima de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Um
- c) Acima de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) Dois

3.3.2 Rentabilidade do Fundo nos últimos 12 (doze) meses

- a) Igual ou menor que 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou IBRX. Zero
- b) Acima de 100% (cem por cento) do IBOVESPA ou do IBRX até 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBRX. Um
- c) Acima de 105% (cento e cinco por cento) do IBOVESPA ou IBRX. Dois

3.3.3 Taxa de performance

- a) Acima de 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Zero
- b) Até 20% do que exceder a variação de 100% do CDI no período. Um
- c) Não há cobrança Dois

3.3.4 Taxa de Administração cobrada pelo fundo

- a) Acima de 3,00% a.a (três por cento) ao ano Zero
- b) De 3,00% a.a (três por cento) a 2,00% a.a (dois por cento) Um
- c) Abaixo de 2,00% a.a (dois por cento) Dois

3.3.5 PONTUAÇÃO PARA O ITEM 3.3 – FI / FIC MULTIMERCADO

- a) Pontuação Mínima para ser Credenciado Três
- b) Pontuação Total Obtida
- c) Classificação

**CREENCIAMENTO 002/2013**

**18 ANEXO VI – Critério de Pontuação**

Avaliação Pontuação

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL (somente para as instituições habilitadas)

- abaixo de 5 pontos: nao credenciado
- de 5 pontos em diante: credenciado

2. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA FIXA (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: nao credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de até 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.

- 4 pontos: credenciado para até 50%
- 5 pontos: credenciado para até 80%
- 6 pontos: credenciado para até 100%

3. DESEMPENHO DE GESTÃO – RENDA VARIÁVEL (somente para as instituições credenciadas)

- Abaixo de 3 pontos por fundo de investimento: não credenciado
- 3 pontos: credenciado podendo receber aporte financeiro de até 20% do valor destinado ao fundo, de acordo com a distribuição dada pela política de investimentos.
- 4 pontos: credenciado para até 50%
- 5 pontos: credenciado para até 80%
- 6 pontos: credenciado para até 100%

**CRENCIAMENTO 002/2013**

**19 ANEXO VII – Proposta Técnica**

1. SOLIDEZ PATRIMONIAL

Avaliação Pontuação

- a) RATING
  - b) Tempo
  - c) Patrimônio Líquido.
  - d) Agências
  - e) Patrocínios
  - f) Segregação de Funções
- Total

2. DESEMPENHO DE GESTÃO (Por Fundo)

FI/FIC REFERENCIADO

Pontuação

- a) Montante de recursos
  - b) Rentabilidade
  - c) Taxa de administração
- Total

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA OU REFERENCIADO

Pontuação

- a) Montante de recursos
  - b) Rentabilidade
  - c) Taxa de administração
- Total

FI/FIC RENDA FIXA Pontuação

- a) Montante de recursos
  - b) Rentabilidade
  - c) Taxa de administração
  - d) RATING
- Total

FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS (FIDCs) ABERTOS Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) RATING Total FI/FIC CONSTITUÍDO APENAS POR TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração

Total

3. DESEMPENHO DE GESTÃO: VOLUME DE RECURSOS E EXPERIÊNCIA POSITIVA RENDA VARIÁVEL

FI/FIC EM AÇÕES Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Rentabilidade
- c) Taxa de administração
- d) Premiações
- Total

FI/FIC PREVIDENCIÁRIO Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Experiência profissional do gestor
- c) Rentabilidade
- d) Taxa de administração
- Total

FI/FIC MULTIMERCADO Pontuação

- a) Montante de recursos
- b) Taxa de performance
- c) Rentabilidade
- d) Taxa de administração
- Total

**CRENCIAMENTO 002/2013**

**20 ANEXO VIII – Modelo de Certidão de Credenciamento**

MODELO DE CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

A GUARAPREV, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de GUARAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 07.046.712/0001-90, com sede na Rua Generoso Marques, 417, Bairro Centro, Guaratuba, Paraná, certifica que a empresa (ABC LTDA), na qualidade de (Instituição Financeira, Asset,), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (00.000.000/0000-00) encontra-se credenciada e apta, para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do GUARAPREV para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na Resolução CMN 3.790/09.

Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência do GUARAPREV, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

GUARATUBA, (data). Esta certidão de credenciamento tem validade de 2 (dois) anos, a contar da data acima designada.

**ILSON RHODEN**  
Diretor Executivo  
Guaraprev

Decreto nº 16799/13

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Rua Dr. João Cândido  
Nº 380 – Centro

Câmara Municipal De Guaratuba  
Rua Coronel Carlos Mafra  
Nº 494 – Centro

# Expediente

Ano IX - nº 293 - Guaratuba, 15 de Julho de 2013

**EVANI CORDEIRO JUSTUS** - Prefeita Municipal  
**VANDIR ESMANIOTTO** - Vice-Prefeito Municipal  
**Carlos Alberto Carvalho** - Secretário Municipal Do Governo, Da Infraestrutura E Do Urbanismo  
**Gil Fernando De Plácido E Silva Justus** - Secretário Municipal Das Finanças E Planejamento  
**Regina Lucia Ferraz Torres** - Secretária Municipal Da Educação  
**Alex Elias Antum** - Secretário Municipal De Saúde  
**Jean Colbert Dias** - Secretário Municipal Dos Assuntos Jurídicos E Da Segurança Pública  
**Vicente Cláudio Variani** - Secretário Muncial Do Meio Ambiente  
**Paulo Zaroni Pinna** - Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
**Antenos altevir ferreira dos Santos** - Secretário Municipal de Administração  
**Nilsa Ferraro Borges** - Secretária Municipal do Bem Estar e Promoção Social